Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO № 034005 15/08/2011

Sumário Executivo Aurelino Leal/BA

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 15 Ações de Governo executadas no município de Aurelino Leal - BA em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação recursos federais Município sob dos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 29/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:		
População:	13595	
Índice de Pobreza:	69,91	
PIB per Capita:	R\$ 3.298,88	
Eleitores:	10392	
Área:	446 km²	

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc	1	Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	5	R\$ 11.407.987,53
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	ão	6	R\$ 11.407.987,53
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 136.632,22
Ministério da Saúde	Atenção Básica em Saúde	2	Não se aplica.
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 3.014.074,45
Totalização Ministério da Saúde		4	R\$ 3.150.706,67
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 85.500,00
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	mília 2 R\$ 7.783.548,	
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		4	R\$ 7.869.048,67
Totalização da Fiscalização			R\$ 22.427.742,87

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 30/12/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Aurelino Leal/BA, no âmbito do 034° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Nos Programas do Ministérios da Educação, verificou-se graves deficiências no controle sobre o armazenamento e distribuição da merenda escolar e principalmente a falta de alimentação escolar em diversas escolas visitadas, além da aquisição de alimentos com prazo de validade vencido. Quanto ao PNATE constatou-se irregularidades na execução dos recursos com diversos pagamentos por serviços de manutenção e equipamentos não realizados, sendo que os veículos utilizados no transporte escolar não atendem as normas de segurança e põem em risco os alunos transportados, inclusive com a utilização de veículos de carroceria aberta.
- 3. Em relação aos recursos do FUNDEB destaca-se a falta de comprovação de parte dos desembolsos realizados valor total de R\$ 813.049,15, além da aquisição de diversos equipamentos que não foram localizados em contrapartida com a situação precária das escolas visitadas na zona rual do município e com o atraso recorrente no pagamentos dos salários dos professores.
- 4. Nos Programas do Ministério da Saúde, verificou-se falhas no armazenamento e controle de distribuição dos medicamentos da Assistência Farmacêutica, deficiência na infraestrutura em alguns postos da saúde da família e descumprimento da carga horária dos médicos do PSF o que interfere negativamento no atendimento ao cidadão.
- 5. Especificamente em relação aos recursos financeiros voltados ao bloco de atenção básica identificou-se diversos débitos sem comprovação no montante de R\$ 329.836,72, além de pagamentos realizados sem que houvesse a realização dos devidos processos licitatórios.
- 6. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034005 15/08/2011

Relatório Aurelino Leal/BA

1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 31/10/2011:

* 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Relação das constatações da fiscalização:

1.1. PROGRAMA: 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Ações Fiscalizadas

1.1.1. 0144 - 0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações a cerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socio-econômicos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113457	01/07/2009 a 01/08/2011

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:
	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

1.1.1.1 Constatação

A Prefeitura não faz divulgação social dos recursos federais recebidos do PNAE.

Fato:

A Prefeitura não notificou os Partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais a respeito dos recursos federeais recebidos pelo município para PNAE

Manifestação da Unidade Examinada:

Análise do Controle Interno:

2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008 a 31/10/2011:

- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Censo Escolar da Educação Básica
- * Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB
- * Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

Relação das constatações da fiscalização:

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.1.1. 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica

Objetivo da Ação: Atendimento, com recursos suplementares, a escolas públicas estaduais, distritais e municipais que oferecem a educação básica nas diversas modalidades, bem como as escolas de educação especial mantidas por entidades privadas sem fins lucrativos, visando à melhoria da infra-estrutura física e pedagógica, à autonomia gerencial dos recursos e à

participação coletiva na gestão e no controle social, melhorando o funcionamento das unidades educacionais e propiciando ao aluno ambiente adequado, salutar e agradável para a permanência na escola, concorrendo para o alcance da elevação do desempenho escolar.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201114069	01/01/2010 a 31/12/2010			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos			
CAIXA ESCOLAR NOVOS TEMPOS	Financeiros:			
	R\$ 3.673,80			
Objeto da Fiscalização:				
Aquisição de materiais de consumo e permanente, neces	ssários ao funcionamento da escola, e			
realização de serviços de manutenção, conservação e pe	quenos reparos na unidade escolar.			

2.1.1.1 Constatação

A Unidade Executora do Grupo Escolar Dr. Félix Mendonça não realizou pesquisa de preço.

Fato:

Em análise procedida na prestação de contas da Unidade Executora do Grupo Escolar Dr. Félix Mendonça, não se encontrou nenhum comprovante de que aquela Instituição realizou pesquisa de preço em pelo menos três fornecedores nas aquisições em que ela efetuou.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve Manifestação do Gestor.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.1.1.2 Constatação

Aquisição de bens inelegíveis pelo programa.

Fato:

Em análise aos comprovantes de pagamentos, verificou-se que o Grupo Escolar Dr. Felix Mendonça adquiriu materiais didático-pedagógicos que não são permitidos pelo Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, conforme a resolução CD/FNDE nº 27/2006, de 14/06/2006 e o manual de orientações do referido Programa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve Manifestação do Gestor.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ações Fiscalizadas

2.2.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201112884	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 433.094,00		

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.2.1.1 Constatação

Inexistência de controle de estoque.

Fato:

Em visita ao armazém central da alimentação escolar, verificou-se que a administração municipal não realiza controle de estoque dos produtos; o fato se repete nas cantinas das escolas da zona rural que estocam alimentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

"Informamos que as evidências detectadas decorrem de falhas estruturais de vários anos e administrações anteriores, devido principalmente pela falta de qualificação e maior comprometimento dos servidores municipais, bem como sensível fragilidade nos controles internos da Prefeitura. Não obstante aos fatos narrados por essa CGU estamos encaminhando em anexo cópias de notificações encaminhadas aos responsáveis pelo recebimento, controle e guarda dos gêneros alimentícios da Merenda Escolar, alertando-os sobre a co-responsabilidade administrativa, sobre a má gestão e descontrole na distribuição da Merenda Escolar."

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada tão-somente corrobora os fatos apontados, assim fica mantida a constatação.

2.2.1.2 Constatação

Inexistência de documentos de controle na distribuição dos alimentos.

Fato:

As escolas da sede municipal recebem a alimentação pronta, enquanto as escolas da zona rural recebem os produtos da Secretaria Municipal de Educação. Neste último caso não há documento que controle esta distribuição, bem como não há cronograma. A falta de alimentação por longos períodos e a perda de alimentos são algumas das consequências dessas práticas.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade examinada repete a justificativa anterior:

"Informamos que as evidências detectadas decorrem de falhas estruturais de vários anos e administrações anteriores, devido principalmente pela falta de qualificação e maior comprometimento dos servidores municipais, bem como sensível fragilidade nos controles internos da Prefeitura. Não obstante aos fatos narrados por essa CGU estamos encaminhando em anexo cópias de notificações encaminhadas aos responsáveis pelo recebimento, controle e guarda dos gêneros alimentícios da Merenda Escolar, alertando-os sobre a co-responsabilidade administrativa, sobre a má gestão e descontrole na distribuição da Merenda Escolar".

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada, como já afirmado, tão-somente corrobora os fatos apontados, portanto fica mantida a constatação.

2.2.1.3 Constatação

Inexistência de teste de aceitabilidade.

Fato:

A prefeitura não realiza teste de aceitabilidade quando da introdução de novos alimentos, fato que ocasiona a rejeição de alguns alimentos por uma parte do alunado.

Manifestação da Unidade Examinada:

Justificativa apresentada: "Informamos a esse órgão de controle que já estamos adotando providências para a realização de uma reunião com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, visando organização e critérios para a realização do Teste de Aceitabilidade, visando atender as normas emanadas na Resolução FNDE nº 38 de 16 de Julho de 2009, o qual solicitamos um prazo de 30 (trinta) dias para que possamos apresentar a essa CGU que o problema foi equacionado."

Análise do Controle Interno:

O gestor, ao afirmar que efetuará as correções da irregularidade, confirma os fatos apontados pela equipe de fiscalização, portanto fica mantida a constatação.

2.2.1.4 Constatação

A Prefeitura não adquire gênero alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Fato:

A Prefeitura não adquire gênero alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme determina o art. 18 da Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

Manifestação da Unidade Examinada:

Justificativa apresentada: "Já foram adotadas medidas para regularização da referida deficiência conforme

comprova a publicação de Licitação para tal finalidade."

Análise do Controle Interno:

Neste item também, o Gestor confirma os fatos apontados e promete que no futuro fará diferente, portanto fica mantida a constatação.

2.2.1.5 Constatação

Existência de alimento com prazo de validade vencido.

Fato:

Em visita à cantina da comunidade de Poço Central, na qual é preparada a merenda de todas as escolas daquele povoado, verificou-se que havia 45,5Kg de mortadela de frango com prazo de validade vencido, bem como tomates em estado putrefação. Havia ainda alimentos, como carne moída, que requer congelamento para a sua manutenção, mas que estavam somente resfriado, pois não havia mais espaço no Congelador. Existia tomates estragados tambem na cantina da Escola Agrupada Luís Mendes Ferreira

Manifestação da Unidade Examinada:

"Informamos que embora tenha sido observado pela Auditoria realizada, uma caixa contendo alimentos com prazo de validade vencido esclarecemos que o referido material jamais foi consumido pelos alunos, ademais informamos que os alimentos que se encontravam nessa condição estavam na verdade separados para substituição junto ao fornecedor, conforme comprova documentos anexos, comprovado a sua substituição."

Análise do Controle Interno:

O Gestor não nega que havia alimentos com prazo de validade vencido, contudo informa que eles estavam separados para serem devolvidos. Não estavam, eles estavam armazenados com todos os

outros alimentos e não havia nenhum indicativo que eles seriam devolvidos; portanto, fica mantida a constatação.

2.2.1.6 Constatação

Falta de alimentação no decorrer do período letivo.

Fato:

Em visita às escolas, selecionadas por processo de amostragem aleatória, verificou-se, por meio de entrevistas, que faltou alimentação escolar de forma recorrente, conforme tabela descritiva abaixo:

ESCOLA	2009(*)	2010(*)	2011(*)
Escola Agrupada Pedro João Longo	Não lembra	70	30
Escola Agrupada Luís Mendes Ferreira	Não lembra	20	20
Grupo Escolar Silvério Borges	0	5	15
Escola Normal 2 de Julho	"vários dias"	"vários dias"	"vários dias"
Escola Recanto Feliz	20	15	20

(*) Dias letivos em que não houve alimentação escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

"Refutamos a assertivas constantes no relatório de Auditoria, pois jamais tais fatos ocorreram. Embora há como se admitir a utilização de entrevistas como instrumentos para formação de um juízo de valor do Auditor, tal utilização deve estar atrelada ao mapeamento de ricos da auditoria realizada evitando-se distorções de cunho político, discriminatório e pessoal que envolvem tais amostragens.

Os Auditores devem entender que a memória pessoal e coletiva descarta o trivial e, às vezes, incorpora fatos irreais, mentiras e variações que geralmente as enriquecem, produzindo efeitos desastrosos. Portanto, uma testemunha que distorce lembranças sobre um fato, um sujeito que equivocadamente assume a culpa por um crime que não cometeu ou mesmo alguém que cria falsas memórias a partir de um inquérito mal conduzido está alocando ou alterando informações constantes na sua memória declarativa. Assim, os Auditores devem mensurar de forma objetiva nas suas avaliações as implicações da utilização de entrevistas na formação das suas opiniões.

Rechaçando qualquer duvida sobre o fornecimento da Merenda Escolar aos alunos de forma regular do ano letivo, estamos anexando Declarações firmadas por Alunos, Professores e Pais rebatendo as entrevistas utilizadas por essa Auditoria."

Análise do Controle Interno:

É sabido que pode haver distorção nas respostas apresentada por um entrevistado ou quando há divergências entre vários entrevistados, mas nenhumas das duas hipóteses se aplica ao caso em tela, pois todos entrevistados foram unânimes quanto a falta de alimento por vários dias. A única divergência que houve foi em relação a quantidade de dias, fato que é normal já que as pessoas não tem como responder a este questionamento precisamente. Fica mantida a constatação.

2.2.1.7 Constatação

Não apresentação de documentação concernente ao Conselho.

Fato:

A Prefeitura Municipal de Aurelino Leal não apresentou a Lei de Criação, o Decreto de nomeação de seus Membros e o Livro de Atas do Conselho de Alimentação Escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Apresentou a seguinte justificativa: "Segue em anexo documentos concernentes ao Conselho de Alimentação Escolar".

Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo Gestor é consubstanciada quanto à Lei de Criação do CAEe o Decreto de Nomeação dos Conselheiros, contudo não o é com relação ao Livro de Atas que não foi apresentado durante os trabalhos de campo e junto com a justificativa anexada cópias de Atas realizadas em 2009 e uma para aprovação das contas de 2010, fato que pode levar a equipe de fiscalização considerar, e parece que assim ocorreu, que o Conselho não está atuando como deveria no município. Fica, assim, mantida a constatação.

2.2.1.8 Constatação

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE diferente do Registrado no Espelho do FNDE.

Fato:

O Espelho do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, no sítio www.fnde.gov.br, apresenta como presidente do CAE o senhor Milton Barbosa de Matos, no entanto quem assinou a aprovação prestação de contas, como presidente da referida instituição de controle, de 2010, no dia 23/02/2011, foi a senhora Rita dos Santos Souza.

Manifestação da Unidade Examinada:

Justificativa apresentada: "Segue anexo ofício do ex-presidente do CAE local, destituindo-se do cargo de

Presidente, bem como espelho do FNDE com a correção devida, constando o nome do atual Presidente do CAE."

Análise do Controle Interno:

A fiscalizada, ao afirmar que procedeu os ajustes no banco de dados, fortifica o fato apontado no trabalho de fiscalização, portanto fica mantida a constatação.

Ações Fiscalizadas

Objetivo da Ação: Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201112995	Período de Exame: 01/07/2009 a 29/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 28.503,35		
Objeto da Fiscalização:	K\$ 28.303,33		

Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

2.2.2.1 Constatação

Pagamento de serviços de reformas de ônibus do transporte escolar não executados.

Fato:

Na prestação de contas do PNATE do exercício de 2011, verificamos o processo de pagamento, empenho nº 803, de 24/03/2011, relativo a despesas com aquisição em materiais para pintura do ônibus de placa JKW 4795, pagos à empresa Ceará Tintas Automotivas Ltda, localizada na cidade de Itabuna/Ba, NF 2180; bem como o pagamento de R\$ 780,00, processo de pagamento 1828, em 16/06/2011, referente a serviço prestado na chaparia e pintura do referido ônibus.

Tal serviço de chaparia e pintura no ônibus JKW 4795 não foi efetuado, o que foi confirmado durante a inspeção realizada por esta equipe de fiscalização no dia 02/09/2011, o registro fotográfico abaixo não deixa dúvidas de que não houve chaparia e pintura neste veículo que encontra-se em péssimas condições. Segundo informação do Chefe do Setor de Transporte, o último serviço desse tipo no referido veículo foi realizado no ano de 2009.



fotos 1 - ônibus JKW 4795

Identificamos também o pagamento de R\$ 1.500,00 pagos à João Carlos da Costa ME, localizado na cidade de Itabuna/BA, em 12/05/2011, através do cheque nº 850146, c/c 11611-4 (PNATE) relativos à aquisição de disco e platô de embreagem para substituição no ônibus de placa JKW 4795. Ocorre que, consta o pagamento ao mesmo fornecedor em 14/02/11, cheque 852379, c/c 13412-0 (FUNDEB), referente à mesma aquisição de disco e platô de embreagem no valor de R\$ 1.500,00, para o mesmo veículo, evidenciando a duplicidade deste pagamento.

Vale destacar que nos processos de pagamentos existem uma quantidade exorbitante de despesas relativas à manutenção deste ônibus JKW 4795, o que vai de encontro com o péssimo estado de conservação que identificamos no mesmo, em vistoria realizada em 02/09/2011, conforme demonstrado na constatação nº 002 - PNATE, neste Relatório de Fiscalização.

Como não existe controle por parte do Setor de Transporte do município quanto às manutenções que foram efetuadas no referido ônibus, nem qualquer documento que justifique estas solicitações nos processos de pagamentos, fica quase impossível ter certeza de que os mesmos foram realmente realizados.

Somente neste exercício de 2011 foram gastos o total de R\$ 22.867,50, apenas com a manutenção do mesmo, conforme tabela abaixo:

Data	Fornecedor	Serviço	Valor
06/01/11	VILMA CRISTIANE DA SILVA KALID	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE SOLDA ELETRICA NO VEICULO DE PLACA JKW-4795, CONFORME SOLICITADO.	250,00
05/01/11	JOAQUIM INGLADA SANCHEZ	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NO ÔNIBUS DE PLACA JKW 4795 CONFORME AUTORIZAÇÃO, NESTA DATA	1.007,00
26/01/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	VALOR REFERENTE A PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO VEICULO DE PLACA JKW-4795, CONFORME SOLICITADO.	100,00
02/02/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	PARA PAGAMENTO DA AQUISICAO DE PEÇAS PARA REPOSICAO NO VEICULO TIPO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DOS 40% DO FUNDEB, CONFORME NOTA FISCAL 0287 ANEXA.	1.459,00
10/02/11	MEGA PNEUS LTDA	PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS 1000 R20 557 146/143L, PARA O VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ONIBUS DE PLACA 4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSODOS 40% DO FUNDEB, CONFORME NOTA FISCAL 30 ANEXA.	2.300,00
11/02/11	JOAO CARLOS DA COSTA – ME	PAGAMENTO DA AQUISICAO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA O VEICULO DE PLACA JKW-4795, TIPO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DOS 40% DO FUNDEB, CONFORME NOTA FISCAL 000668 ANEXA	2.900,00
14/02/11	JOAO CARLOS DA COSTA - ME	VALOR PARA PAGAMENTO DA AQUISICAO DE PECAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ONIBUS DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSODOS 40% DO FUNDEB, CONFORME NOTA FISCAL 000670 ANEXA	3.700,00
11/02/11	V.S. COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES	PARA PAGAMENTO DA AQUISICAO DE 01 CHAVE DE SETA, PARA O VEÍCULO DE PLACA JKW-4795 TIPO ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DOS 40% DO FUNDEB, CONFORME NOTA FISCAL 1801 ANEXA.	118,00
17/02/11	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE CURRACHEIRO TAIS COMO FORÇA, TROCA DE PNEUS PARA O ONIBUS DE PLACA JRS 9393 E JKW 4795 CONFORME	228,00

		SOLICITAÇÃO, NESTA DATA.	
01/02/11	JOAQUIM INGLADA SANCHEZ	VALOR REFERENTE A PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACA JRF-9393 E PLACA, JKW-4795, CONFORME SOLICITADO	1.007,00
28/02/11	MATTOS AUTO PECAS	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PARAFUSO DE RODA DO VEICULO (ONIBUS) DE PLACA JKW-4795, CONFORME SOLICITADO	220,00
11/03/11	E JORGE DA SILVA- ME	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM 01 EXTINTOR COMPLETO PARA O AUTOMÓVEL DE PLACA JKW 4795, CONFORME AUTORIZAÇÃO.	240,00
22/02/11	V.S. COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO AUTOMÓVEL DE PLACA JKW 4795 CONFORME AUTORIZAÇÃO.	56,00
24/03/11	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	VALOR REFERENTE PORVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORÇA, TROCA E MANUNTENÇÃO NO AUTOMOVEL ÔNIBUS DE PLACA JKW4795 CONFORME AUTORIZAÇÃO.	170,00
24/03/11	PINT CAR CEARA TINTAS AUTOMOTIVAS	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM MATERIAS PARA MANUNTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA JKW 4795 CONFORME AUTORIZAÇÃO, E NOTA FISCAL ANEXA DE NUMERO 218	2.073,50
15/04/11	JOAQUIM INGLADA SANCHEZ	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NO VEICULO QUE FAZ O TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS DE PLACA JKW-4795), CONFORME SOLICITAÇÃO.	500,00
29/04/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS AO VEICULO DE PLACA POLICIAL JKW-4795, CONFORME SOLICITAÇÃO.	177,00
05/05/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DO PNATE,CONFORME NOTA FISCAL 0701 ANEXA.	430,00
		1	4

10/05/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 3 FILTROS, PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DO PNATE, CONFORME NOTA FISCAL 0702 ANEXA	150,00
02/05/11	RENAILTON RODRIGUES DE JESUS	VALOR REFERENTE PORVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS NA REVISÃO DO ÔNIBUS DE PLACA JKW 4795 CONFORME AUTORIZAÇÃO	280,00
01/04/11	RENAILTON RODRIGUES DE JESUS	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS DE SOLDA ELÉTRICA NO ÔNIBUS DE PLACA JKW-4795, SOLICITADO PELA SECRETARIA DEEDUCAÇÃO, NESTA DATA	600,00
14/05/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 02 JUNTAS DE CABEÇOTE, PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECUSO DO PNATE, CONFORME NOTA FISCAL 0703 ANEXA.	78,00
17/05/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE 04 PARAFUSOS, PARA REPOSICAO NO VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR TIPO ÔNIBUS DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DO PNATE, CONFORME NOTA FISCAL 0704 ANEXA.	24,00
30/05/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	PARA PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO DE FILTRO E PARAFUSOS, PARA O ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA JKW-4795, CUJO PAGAMENTO COM RECURSO DO PNATE, CONFORMENOTA FISCAL 0708 ANEXA.	100,00
02/06/11	JOAQUIM INGLADA SANCHEZ	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA JKW 4795 E JRS 9393 CONFORME AUTORIZAÇÃO.	500,00
01/06/11	EVERALDO MANOEL DO NASCIMENTO	VALOR REFERENTE PORVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CHAPARIA E PINTURA DO ONIBUS QUE FAZ TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA JQW 4795CONFORME AUTORIZAÇÃO.	780,00
01/06/11	ROMILSON DOS SANTOS	VALOR REFERENTE PORVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DOS ÕNIBUS DO MUNICIPIO DE PLACAS JRS 9393 E JKW 4795 CONFORME AUTORIZAÇÃO.	530,00

18/06/11	R L C PEÇAS E ACESSORIOS	VALOR REFERENTE PORVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM MATERIAIS PARA MANUNTENÇÃO DO ÕNIBUS DE PLACA JKW 4795, CONFORME NOTA FISCAL DE NUMERO 0726 E 0744 CONFORME AUTORIZAÇÃO	400,00
03/08/11	BAVIL BAHIA PECAS E SERVICOS LTDA	VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS COM REPAROS E SERVIÇO DE EMBREAGEM, COM O VEICULO (ÔNIBUS) DE PLACA JKW-4795, CONFORME SOLICITAÇAO.	150,00
12/05/11	JOAO CARLOS DA COSTA -ME	VALOR REFERENTE PORVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM MATERIAS PARA MANUNTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA JKW 4095 CONFORME AUTORIZAÇÃO	3.240,00
TOTAL			22.867,50

Fonte: itens extraidos do arquivo da relação dos pagamentos enviado pela Prefeitura.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Em que pese às fotos produzidas e os exames realizados por essa respeitável CGU no Ônibus JKW-4795 e processos de despesas realizadas, refutamos a opinião da Auditoria. Em relação a aquisição de Material de Pintura constante na notas fiscal nº 2180, informamos que o material foi efetivamente comprado, porém não foi ainda utilizado no referido ônibus, conforme fotos anexas. (**Doc.08**)

Em relação ao histórico constante do processo de pagamento nº 1828, no valor de R\$ 780,00, informamos a essa CGU que houve na verdade erro formal na confecção do histórico da despesa pelo setor contábil, pois se tratava na verdade de serviços mecânicos, conforme declarações firmadas pelo setor contábil e de transportes.

(Doc,09)"

Análise do Controle Interno:

O gestor alega que o serviço realmente não foi efetuado, conforme as fotos que apresentamos na constatação, sendo que o material para pintura do referido ônibus ainda não teria sido utilizado e que o serviço de chaparia e pintura deste, foi na verdade serviço mecânico e que trata-se apenas de erro formal de confecção do histórico da despesa, entretanto, o serviço de pintura, pago através

do cheque nº 850239, desde 16/06/2011, não trata-se apenas de erro formal na confecção do histórico, pois conta que o pagamento foi para "serviços de chaparia e pintura" em diversos outros documentos e não apenas no relatório contábil. Consta tal referência na nota de empenho, na nota de liquidação, na cópia de cheque e no recibo assinado pelo prestador do suposto serviço. Desta forma, apenas a declaração produzida pelos prepostos da Prefeitura não são suficientes para que esta auditoria entenda que o efetivo pagamento pelo serviço de reforma do ônibus que não foi executado, também não ocorreu. Caberia do gestor, no mínimo, declaração do prestador do serviço informando que efetuou serviços mecânicos e não serviços de chaparia e pintura, conforme consta no recibo. Quanto ao material comprado pela este suposto serviço foi pago desde 14/04/2011, ou seja, mais de 4 meses antes da inspeção realizada por esta equipe de auditoria, portanto mantemse inalterada a constatação.

2.2.2.2 Constatação

Veículos utilizados no transporte escolar e habilitação dos condutores, não atendem as determinaçê colocando em risco os alunos transportados.

Fato:

Após vistoria realizada em uma amostra de 17 veículos contratados e os 02 veículos próprios, que prestam serviços de transporte escolar, constatou-se que nove destes apresentam desconformidades com o Código Nacional de Trânsito- CONTRAN, cujos problemas colocam em risco a segurança e a integridade física dos alunos transportados.

Verificou-se, inclusive, a utilização de veículos de carroceria aberta no transporte dos alunos na zona rural. Tais fatos demonstram a falta de acompanhamento por parte do gestor municipal quanto à correta execução dos serviços. As desconformidades constatadas foram as seguintes:

PLACA	PENDÊNCIA
JKW 7751	Veículo sem extintor de incêndio e com o pneu em péssimas condições, lanterna traseira quebrada, sem velocímetro (fotos 02).
JME 0591	Veículo com o extintor de incêndio vencido (fotos 03).
JMG 1892	Veículo com o extintor de incêndio vencido.
JKW 4795	Veículo sem cinto de segurança, janelas quebradas fechada com saco plástico, para-brisa trincado, pneus traseiros totalmente lisos (fotos 04).
JLK-4361	Veículo de carroceria aberta, coberto por lona e com a estrutura improvisada e amarrada por cordas (fotos 05).

	Veículo de carroceria aberta, coberto por lona e com a estrutura improvisada e amarrada por cordas e com pneus lisos (fotos 06).
JOZ-2671	Veículo de carroceria aberta.



Fotos 2 - Ônibus placa JKW-7751



Fotos 3 - Ônibus placa JME - 0591.



Foto 4 - Ônibus placa JKW- 4795





Fotos 5 - Ônibus placa JLK-4361









Foto 6- Ônibus placa JME-7690

A situação já vinha sendo verificada pelo Conselho Municipal de Educação, que a partir de queixas recebidas quanto às péssimas condições do atendimento do transporte escolar, efetuou inspeções conforme relatório de 14/04/2010, em que constam fotos que comprovam a situação dos ônibus na época. Nestas inspeções as Conselheiras do FUNDEB constataram que:

"No dia 12/04/2010, verificaram que o ônibus de placa JKW 7751, que faz a linha do distrito de Ponto Novo, não tinha velocímetro, extintor e cindo de segurança; o pára-brisa estava trincado e sem o limpador; não tinha placa na frente do veículo; a porta traseira estava escorada com

pedaços de madeira e as cadeiras em péssimas condições e com ferro exposto.

No mesmo dia, verificaram que o ônibus de placa JKW 4795, não tinha extintor e nem cinto de segurança para os alunos.

No dia 13/04/2010, verificaram que no ônibus de placa JMG 1892, não tinha extintor nem cinto de segurança."

Verificamos ainda a habilitação inadequada à categoria do veículo utilizado no transporte escolar, conforme tabela abaixo:

CNH	VEICULO	CATEGORIA
4362791020	JNH4552	AB
5200616166	JKZ1341	AB
2525869909	Jlk7442	AB
3861592957	JME7362	С
1153687238	JNB0731	В
4513592951	BOO5928	В

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997), estabelece que o registro como veículos de passageiros, daqueles destinados à condução coletiva de escolares, exige habilitação na categoria D destes condutores, conforme os artigos a seguir transcritos :

"Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros; "

"Art. 138 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

. . .

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Segue em anexo Notificações encaminhadas aos proprietários dos Veículos para fins de regularização ou substituição dos veículos, sob pena de suspensão dos contratos celebrados com o Município. (**Doc.10**)"

Análise do Controle Interno:

Não obstante às providências somente agora adotadas pelo gestor, mantem-se inalterada a constatação.

Ações Fiscalizadas

2.2.3. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB **Objetivo da Ação:** Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201113419	Período de Exame: 01/07/2009 a 31/07/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 10.942.716,38		

Objeto da Fiscalização:

Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.

2.2.3.1 Constatação

Favorecimento na contratação de empresa de propriedade de servidor municipal, para realização do transporte escolar.

Fato:

Trata-se do processo administrativo nº 017/2009, pregão presencial nº 011/2009, publicado em 20/05/2009, para a contratação de empresa para locação de veículo, onde foram licitados 5 lotes para diversas secretarias da prefeitura, sendo o Lote II, relativo ao transporte escolar, pago com recursos do FUNDEB, no valor global de R\$ 72.600,00.

Das seis empresas participantes do pregão, quatro foram desclassificadas, restando apenas os lances das empresas Smith Transportes e Latoya Locadora de Veículos ltda, tendo a última apresentado os menores preços e a primeira desistiu dos lances em todos os lotes. Entretanto, ao final do certame, a Latoya Locadora foi desabilitada restando a Smith Transportes como vencedora em todos os lotes.

Ocorre que a Smith Transportes, CNPJ 10.423.801/0001-13, é de propriedade do servidor municipal, nomeado para o cargo de Chefe do Setor de Tributos, através do Decreto nº 036/2009, desde 01 de janeiro de 2009.

Em inspeção realizada no endereço da empresa constante no cadastro do CNPJ, Rua Asterio Jose Barbosa, nº 31, verificamos que trata-se de uma residencia sem qualquer identificação comercial, conforme foto 01, abaixo.



foto 01 - endereço da empresa Smith Transportes.

Verificou-se ainda que as notas fiscais emitidas pela referida empresa foram todas destinadas à Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, demostrando indícios de que esta empresa foi criada exclusivamente para vencer esta licitação, favorecendo à pessoa vinculada à administração municipal, desta forma, ferindo o caráter competitivo da licitação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Refutamos a utilização de subjetividade na formação do juiz de valor dos respeitáveis Auditores dessa CGU, demonstrando evidente ofensa ao principio da Motivação, pois não podemos admitir a utilização da palavra "favorecimento" em um relatório quando nada de concreto foi evidenciado de fato que levassem a crer que isso ocorreu. A opinião do Auditor deve ser despretensiosa,

desapegada de ojerizas e preconceitos.

Os elementos evidenciados, como a da localização da empresa e o fato do proprietário já ter sido servidor comissionado não podem ser parâmetros para a

afirmação constante no relatório de "favorecimento", ademais não foi indicado quais princípios legais foram maculados e de que forma se deu o favorecimento e quem se favoreceu, quanto a pessoa supostamente favorecida obteve através desse favorecimento, devendo-se ser reformulado o contexto do achado da Auditoria.

A Lei 8.666/93 não versa sobre a obrigatoriedade de que os órgãos públicos

vistoriem as instalações e localizações das empresas contratadas, sendo o processo de contratação de caráter formal, sendo assim só tomamos conhecimento que a empresa localiza-se em uma residência mediante as informações dessa CGU.

Estaremos notificando a empresa para que a mesma preste esclarecimentos complementares sobre a situação da empresa caso a mesma assim entenda pertinente.

Entendemos ser muito perigosa a produção da opinião do Auditor, quando a mesma está eivada de preconceito. Afirmar que o fato de uma empresa trabalhar aparentemente com uma única entidade, emitindo Notas Fiscais apenas para a mesma é indicio de que esta empresa foi criada exclusivamente para vencer uma licitação. Este entendimento dos Auditores nos leva a crer que qualquer pessoa residente no município que esteja interessada em abrir uma pequena empresa especializada unicamente para prestar serviços ou vender apenas para o segmento público local por ter observado algum nicho de mercado, estará proibida, pois fatalmente será considerada uma empresa com finalidade escusa e com propósitos duvidosos.

Lamentavelmente esse juízo de valor se choca fatalmente com o Principio da Motivação, pois se os serviços foram realizados, o pagamento foi feito de forma regular, a Licitação foi realizada na forma da Lei, o preço está compatível com o de mercado, não há como se compreender tamanha distorção na opinião da Auditoria, o que nos leva a crer mais uma vez ser uma opinião eivada de preconceito, principalmente pelo fato do que os Auditores estão acostumados a visualizar em outros Municípios, merecendo revisão a opinião dentro de outro prisma. Quando a empresa foi contratada o Servidor já estava exonerado do cargo de Chefe do Setor de Tributos, conforme Decreto anexo. (Doc.11)"

Análise do Controle Interno:

Não obstante às justificativas apresentadas de que o pagamento foi efetuada de forma correta e com preços compatíveis, o teor da constatação diz respeito ao fato de que durante todo o processo licitatório a empresa participante era de propriedade do Chefe do Setor de Tributos da Prefeitura, tendo esta sagrado-se vencedora, aliado a isso verificamos que a referida empresa funciona na residencia do mesmo sem qualquer identificação comercial e atua exclusivamente para fornecer o serviço à Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, conforme pode ser verificado no talionário de notas fiscais. O próprio gestor admite na justificativa que o servidor foi exonerado somente quando da contratação da empresa, portanto, mantem-se inalterada a constatação.

2.2.3.2 Constatação

Pagamento a profissionais do magistério que não foram localizados nas escolas em que deveriam estar atuando.

Fato:

Identificamos que os servidores abaixo relacionados, constante nas folhas de pagamentos do ano letivo de 2010, não atuam na sede da Secretaria de Educação e nem nas escolas do município.

Nome	Cargo	Admissão	Remuneração	Regime	Fonte Pgto
Jamille da Silva Kalid	Secretário I	01/01/10	750	Contratado	FUNDEB 40%
Edson de Oliveira Santos	Secretário I	01/01/10	663	Contratado	FUNDEB 40%
Rita de Cassia Longo Vasconcelos	Professor	01/04/85	1154,44	Efetiva	FUNDEB 40%

Em consulta ao cadastro do CPF, verificamos que Jamille da Silva Kalid reside na cidade de Jequié/BA à 125 km de Aurelino Leal e Edson de Oliveira Santos consta como residente na cidade de São Paulo/SP.

Identificamos ainda o Sr. Ernesto Luiz dos Santos, pai do prefeito municipal de Aurelino Leal, consta na folha do FUNDEB 40%, no período analisado, julho de 2009 a julho de 2011, no cargo de motorista de veículo pesado, com remuneração de R\$ 1.221,00, supostamente estaria atuando no transporte escolar, entretanto, segundo informações do setor de transporte o mesmo não atua na secretaria de educação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

" Mais uma vez refutamos a metodologia utilizada por essa respeitável CGU sem revelar e mensurar ao Auditado os riscos da auditoria realizada. Utilizar-se do banco de dados de CPF de alguns funcionários para utilizar como parâmetro para indicar ou não que o funcionário não foi localizado nas escolas é no mínimo equivocada e extremamente comprometedora. Essa CGU sequer informou a essa Prefeitura quando foi a última atualização desses cadastros de CPF consultados, podendo estes cadastros ter sido gerados ainda quando os mesmos ainda eram menores e residiam em outros municípios, efetuados pelos pais dos mesmos. Segue anexo cadastro atualizado do CPF dos funcionários, Declarações firmadas pelos Diretores e Cópia do Livro de Freqüências dos professores citados. (**Doc.12**)"

Análise do Controle Interno:

Não obstante a justificativa apresentada, informamos que foi utilizada a pesquisa do cadastro do CPF apenas para reforçar as informações que foram coletadas in-loco nas escolas e mediante

informações da comunidade e do Conselho do FUNDEB, ademais, os referidos documentos (cópia do livro de frequencia dos professores) não foram apresentados, portanto, mantem-se a constatação inalterada.

2.2.3.3 Constatação

Aquisição de equipamentos não localizados nas escolas no valor de R\$ 5.120,00.

Fato:

Foram verificadas as aquisições de bens com recursos do FUNDEB no exercício de 2011, sendo que, nas duas aquisições selecionadas para vistoria, nenhum item foi localizado nas referidas escolas.

No processo de pagamento Nº 802, os equipamentos supostamente adquiridos conforme quadro 1 abaixo, que deveriam ser destinados à escola Felix Mendonça, no valor de R\$ 2.920,00, pagos em favor da empresa MIB Móveis e Informática Ltda, CNPJ 05.556.050/0001-73, cheque nº 852532, c/c nº 13412-0 (FUNDEB), de 14/04/2011, Nota Fiscal nº 930, de 01/03/2011, não foram localizados em inspeção realizada no de 02/09/2011, conforme declaração escrita apresentada pela Diretora da unidade.

Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ventilador de teto wind 03pás laqueadas	2	135,00	270,00
Ventilador de coluna 50 – ventisol	1	245,00	245,00
Ventilador de coluna 60 – ventisol	1	255,00	255,00
Microsystem Philco	1	378,00	378,00
Fogão industrial 6 bocas sem forno	1	794,00	794,00
Mesa de reunião 2,00 x 0,90	1	519,00	519,00
Total			2.920,00

Quadro 1 – fonte: nota fiscal 930

Na Declaração assinada pela Diretora, a escola não possui os materiais permanentes citados, como também não tem conhecimento da existência dos mesmos em outras unidades, e que os

equipamentos constantes na escola (1 fogão Dako 4 bocas, 1 armário Pandim, 4 ventiladores de parede e 1 cozinha Flavia branca) foram adquiridos com recursos próprios conforme notas fiscais apresentadas pela mesma.

Também no processo de pagamento nº 2158, os equipamentos supostamente adquiridos, conforme quadro 2 abaixo, que deveriam ser destinados à Secretaria de Educação, no valor de R\$ 2.200,00, pagos em favor da empresa MIB Móveis e Informática Ltda, CNPJ 05.556.050/0001-73, Nota Fiscal nº 695, de 04/06/2010, não foram localizados em inspeção realizada no de 03/09/2011, conforme declaração escrita apresentada pela atual Secretária de Educação do município.

A própria Secretária de Educação do Município, que presumi-se ter conhecimento sobre os equipamentos existentes nas escolas e na secretaria, considerando tratar-se de um município pequeno cujas escolas encontram-se com infraestruturas precárias, confirma que os itens abaixo não foram localizados:

Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Televisor 29 polegadas tela plana Sansung	1	899,00	899,00
Poltrona Alta com braço giratória	1	450,00	450,00
Nobreak 3 em 1, 700 WVA	1	430,00	430,00
Impressora HP multifuncional	1	421,00	421,00
Total			2.200,00

Quadro 2 – fonte: nota fiscal 695

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Preliminarmente informamos a essa CGU que o Televisor 29 polegadas tela plana Sansung, foi adquirido para fins de Sorteio entre os professores, dentro da política de valorização e capacitação dos servidores do magistério, conforme comprova Declaração do servidor que foi contemplado no sorteio. (**Doc.14**) Em relação aos demais equipamentos ainda não conseguimos entender os motivos que levaram a não localização dos mesmos, o que nos leva a crer ter ocorrido alguma interferência política através de alguns diretores das escolas, para tanto estamos encaminhando fotos dos referidos equipamentos para fins de nova análise dessa CGU. (**Doc.15**)"

Análise do Controle Interno:

O referido documento nº 14 não foi apresentado, e as fotos apresentas dizem respeito a equipamentos divergentes do consta na nota fiscal, portanto, não obstante às justificativas apresentadas e considerando a inspeção física realizada por esta equipe da CGU, juntamente com a presença dos servidores da própria Secretaria de Educação, mantem-se a constatação em relação aos equipamentos não localizados.

2.2.3.4 Constatação

Pagamento de transporte escolar referente a roteiro inexistente.

Fato:

Consta na ata da reunião ordinária do Conselho de FUNDEB em 23/04/2010 a denuncia de que na Licitação do transporte escolar persiste um micro-ônibus que faz a linha da localidade de Poço Central a Barra do Ouro, trata-se de um trajeto inexistente na oferta do transporte.

Na referida licitação, pregão presencial nº 003/2009, que teve como objeto a constatação de empresa para locação de 05 ônibus e 01 micro-ônibus para o transporte escolar em 04 roteiros, pago com recursos do FUNDEB, no valor mensal de R\$ 34.197,70, correspondente ao valor global de R\$ 341.977,00 (10 meses), vencida pela empresa MACUCO Transporte Ltda, verificamos que realmente consta no item 02 esse roteiro questionado pelo Conselho do FUNDEB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço mensal	Preço Global (10 meses)
2	Destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental da rede municipal, residente no distrito de Poço Central, com percurso Poço Central/Ouro/Poço Central, perfazendo um total de 40km/dia.	micro-ônibus	1	R\$ 1.888,83	18.888,30

Verificamos ainda que, para o exercício de 2010, foi efetuada nova licitação para estes mesmos roteiros, pregão presencial 018/2009, tendo vencido a empresa GR Construções e Terraplanagem Ltda, onde trecho 02 foi alterado para um ônibus no lugar do micro-ônibus, tendo o valor mensal de R\$ 4.300,00.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço mensal	Preço Global (9 meses)
					20

	2	Destinado ao transporte de alunos do ensino	micro-ônibus	1	R\$ 4.300,00	38.700,00
ı		fundamental da rede municipal, residente no				
ı		distrito de Poço Central, com percurso Poço				
ı		Central/Ouro/Poço Central, perfazendo um				
		total de 40km/dia.				

Verificamos que nos roteiros apresentados pela Secretaria de Educação e conforme informação verbal do Setor de Transporte do Município, realmente não existe tal linha de transporte entre Poço Central/Ouro/Poço Central, o que demonstra que o recurso vem sendo pago irregularmente à empresa vencedora como forma de superfaturamento do contrato, representando um valor de R\$ 57.588,30 nos exercícios de 2009 e 2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação quanto à esta constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica

2.2.3.5 Constatação

Atraso de 2 meses no pagamento dos salários de servidores da folha do FUNDEB. Fato:

Foi verificado que a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal há vários meses esta pagando os salários dos servidores da educação e de outras secretarias com atraso, inclusive, durante a nossa fiscalização, neste mês de agosto 2011, constatamos que os servidores estavam sem receber remuneração à 2 meses, o que resultou na paralisação das atividades em diversas escolas, conforme verificado durantes as inspeções realizadas por esta equipe de fiscalização.





foto 2: Greve na escola Silverio Borges

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"O fato observado por essa CGU dissociado de outras variáveis é altamente comprometedor do ponto de vista da formação da opinião do Auditor, pois algumas interferem na indicação do grau de responsabilidade ou não do gestor sobre o fato apontado.

O Governo Federal com a sua política de geração de superávit fiscal, na surdina, vem gerando caixa através da distribuição dos recursos federais a qual os Municípios têm direito de forma irregular, tipo a do FUNDEB, através da Complementação de um período em outro período e um ajuste anual de um ano anterior no mês de Abril do ano seguinte, sem que nada venha a ser feito conta essa política de distribuição federal.

O mais agravante ocorreu recentemente entre os meses de Agosto de Setembro já no período dessa Auditoria, havendo uma queda na distribuição do FUNDEB nesse período de 38,35% o que compromete sem sombras de duvidas a manutenção de salários e funcionamento do custeio das unidades escolares e do transporte escolar dentro de uma regularidade.

A comparação da melhor arrecadação do FUNDEB que ocorreu em Abril/2011 comparada com a do mês de Setembro/2011 representou uma queda de 53,07%, mesmo assim, o Município vem tentando manter a regularidade nos pagamentos a Fornecedores e da Folha de Pagamento, pois estão relacionados entre sim. Sem transporte escolar não têm aluno em sala de aula, sem gasolina os ônibus não se locomovem e sem material nas escolas nada funciona.

Esperamos que a análise também seja avaliada dentro do contexto de outras variáveis, não somente no que foi evidenciado através de entrevistas e evidencias constatadas, pois poderá transparecer que o fato está associado única e exclusivamente de má gestão dos recursos do FUNDEB, o que na verdade não ocorreu."

Análise do Controle Interno:

Apesar das justificativas da queda da arrecadação e c onsequentemente do repasse do FUNDEB, o gestor deve obervar a necessidade de manter os salários atualizados, em cumprimento à Lei 11.494/2007, portanto, mantem-se a constatação.

2.2.3.6 Constatação

Falta de comprovação de parte dos desembolsos realizados com recursos do FUNDEB, no valor total de R\$ 813.049,15.

Fato:

Através da Solicitação de Fiscalização nº 11, de 24/08/2011, item 2, pedimos ao gestor municipal a disponibilização de todos os comprovantes das despesas realizadas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no período de julho de 2009 a julho de 2011.

Do cotejamento entre os comprovantes apresentados, a Relação de Pagamentos fornecida pela Prefeitura e o extrato bancário da conta corrente do BB nº 13412-0, (FUNDEB), identificamos diversos débitos ocorridos nas contas correntes do FUNDEB, apresentados no quadro abaixo, sem a correspondente comprovação da despesa realizada.

data	cheque	valor
17/07/09	851274	2.500,00
20/07/09	851296	1.500,00
20/07/09	851288	3.500,00
22/07/09	851285	2.108,50
22/07/09	851286	2.906,12
03/08/09	851392	530,00
28/08/09	851364	6.974,85
09/09/09	Débito folha de pgto	79.679,85

15/09/09	850386	2.160,09
16/09/09	Débito folha de pgto	53.952,96
02/10/09	Débito folha de pgto	19.931,56
09/10/09	851354	13.323,30
09/10/09	851423	754,22
10/10/09	851449	60,00
28/10/09	Débito folha de pgto	4.395,39
28/10/09	851454	15.737,31
29/10/09	851461	550,00
03/11/09	Débito folha de pgto	9.075,65
04/11/09	851419	300,00
06/11/06	Débito folha de pgto	6.436,33
06/11/09	Débito folha de pgto	8.559,33
06/11/09	Débito folha de pgto	7.109,67
18/11/09	Débito folha de pgto	1.640,48
21/11/09	851581	640,00
09/12/09	851597	2.160,09

18/12/09	851636	1.140,00
24/02/10	851724	2.170,55
17/03/10	851766	5.000,00
25/03/10	851771	2.170,55
07/04/10	851779	19.190,66
08/04/10	851799	2.600,00
08/04/10	851797	631,75
09/04/10	851803	3.900,00
22/04/10	851814	5.500,00
30/04/10	851829	10.000,00
30/04/10	851825	96.138,76
07/05/10	851848	6.120,36
02/06/10	851906	6.359,46
01/07/10	851903	1.805,00
01/07/10	851950	27.717,46
08/07/10	851977	1.496,00

08/07/10	851981	7.836,03
12/07/10	851999	3.900,00
13/07/10	851993	3.000,00
15/07/10	851948	1.100,00
19/07/10	852005	15.374,00
22/07/10	852021	6.785,22
29/07/10	852039	522,50
29/07/10	852037	357,00
30/07/10	852048	3.413,90
12/08/10	852140	3.100,00
16/09/10	852100	800,00
16/09/10	852092	10.000,00
01/10/10	852161	12.109,00
05/10/10	852170	11.499,79
07/10/10	852175	2.808,00
07/10/10	852185	4.820,00
		35

980,00	852184	07/10/10
28.827,67	852192	02/12/10
6.295,00	852196	02/12/10
2.938,10	852267	08/12/10
700,00	852256	0912/10
17.632,24	852237	09/12/10
2.170,55	852223	09/12/10
24.309,26	852301	28/01/11
27.041,81	852437	01/03/11
1.140,00	852446	02/03/11
760,00	852447	02/03/11
475,00	852442	01/02/11
1.140,00	852445	03/03/11
11.945,17	852539	14/04/11
391,00	852531	14/04/11
22.364,64	852772	18/04/11
36		

20/04/11	852548	10.919,20
28/04/11	852570	1.240,65
28/04/11	852570	8.086,16
28/04/11	852570	2.298,62
03/06/11	852720	10.820,50
09/06/11	852728	430,00
10/06/11	Doc	3.500,00
10/06/11	852706	10.805,00
16/06/11	852664	3.181,87
16/06/11	852657	2.355,00
17/06/11	850670	4.000,00
20/06/11	852672	800,00
05/07/11	852683	27.963,14
05/07/11	852685	29.410,63
05/07/11	852684	22.276,25
total		813.049,15

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor apresentou a seguinte justificativa: "

Reconhece essa administração a fragilidade pelo controle e organização dos documentos contábeis da Prefeitura, que certamente favoreceram a uma análise distorcida da execução das despesas realizadas por essa administração municipal, como se as mesmas tivessem sido realizadas sem lastro em documentos hábeis para comprovar as despesas, o que certamente não ocorreu.

Há de ser considerado como altamente relevante e embaraçoso o curto espaço de tempo da realização da auditoria, e das condições cedidas à administração para produção de provas e da apresentação de documentação, que não se sustenta na jurisprudência edificada no nosso País, pois nada favorece a aplicação do mais amplo contraditório e ampla defesa.

Considerando o exíguo prazo concedido por essa CGU, aplicando-se ainda as dificuldades decorrentes da greve bancária que dificulta a obtenção de comprovações de pagamento de Folha de servidores, da dificuldade na reconstituição de documentos relacionados à execução de despesas que visam superar as opiniões formadas inicialmente pela Auditoria, requeremos a concessão de um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das comprovações de despesas, nos termos do artigo 182 do CPC, evitando-se que essa CGU promova uma análise desprovida de requisitos mínimos de legalidade, agravando-se ainda pelo fato de possivelmente divulgar informações na Internet desprovidas da concessão ao gestor de acesso a uma melhor produção de provas que possam desqualificar as mesmas."

Análise do Controle Interno:

Apensar das justificativas apresentadas mantem-se a constatação já que não foram apresentados quaisquer documentos que comprovem a realização dessas despesas.

2.2.3.7 Constatação

O Conselho não emitiu parecer sobre as contas do FUNDEB de 2010 por falta de apresentação da mesma.

Fato:

De acordo com informações apresentadas pelo conselho do FUNDEB, não houve parecer sobre a prestação de contas do último exercício por falta de disponibilização da documentação por parte do Gestor Municipal.

Tais procedimentos ferem os ART. 17 §6°, ART. 25 e 27, parágrafo único da Lei 11.494/2007.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ações Fiscalizadas

2.2.4. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201112707	Período de Exame: 01/07/2008 a 29/07/2011				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica					
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				

Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

2.2.4.1 Constatação

Ausência de responsável pelo sistema de controle do livro didático no município.

Fato:

Não há no município de Aurelino Leal\BA profissional responsável pelo sistema SISCORT. Segundo a Secretária Municipal de Educação, o antigo profissional fora desligado por conta de expiração do contrato de trabalho, dentre outras questões, há mais de um ano, durante o exercício de 2010, não tendo sido ainda substituído.

Desde então o sistema deixou de ser alimentado, já que a senha anteriormente utilizada não foi herdada por nenhum outro servidor da Administração Municipal, afetando a qualidade de distribuição e remanejamento dos livros no âmbito das escolas municipais.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 13, a Secretaria Municipal de Educação emitiu o Ofício nº 77/2011, onde a mesma afirmou estar "designando um profissional efetivo para realizar o acompanhamento e o monitoramento do SISCORT e dos livros didáticos recebidos pelas Unidades Escolares Municipais".

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Segue em anexo Portaria Municipal contendo a designação de servidor responsável pelo sistema de controle do livro didático no município. (**Doc.16**)"

Análise do Controle Interno:

Apesar de referenciada na resposta apresentada, não foi encontrada na documentação a Portaria Municipal com designação do servidor responsável pelo sistema de controle do livro didático. Da mesma forma, a Prefeitura Municipal não trouxe novos elementos que viessem a reformar o entendimento original da CGU sobre o fato.

2.2.4.2 Constatação

Armazenamento de livros na Secretaria Municipal de Educação. Ausência de controles de recebimento e distribuição dos livros às escolas.

Fato:

A inspeção realizada 'in loco' pela equipe de fiscalização da CGU apurou que uma grande quantidade de livros encontra-se estocada na Secretaria de Educação Municipal de Aurelino Leal\BA. Dessa forma, 135 livros da Coleção Ciências para Você (2º e 3º ano) estavam estocados no recinto visitado, sem utilização, em condições de armazenamento insatisfatórias. Devemos ressaltar que dos alunos entrevistados nas escolas, apenas 2 possuiam livros dessa disciplina, demonstrando a precariedade dos controles da prefeitura e ineficiência do processo de distribuição de livros.

Acerca dos controles, as SF's nºs 22 e 27 requisitou à Secretaria de Educação os controles de recebimento e distribuição de livros junto às escolas municipais, sem qualquer resposta ou recebimento de documentos. Da mesma forma, as professoras das escolas visitadas afirmaram não ter qualquer comprovante de recebimento, guia de remessa, ou instrumento correlato relacionado ao recebimento dos livros pelas escolas, tampouco de entrega dos livros aos alunos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Segue em anexo os Termos de Recebimento devidamente firmados pelos Diretores Escolares, dos Livros distribuídos às escolas pela secretaria de educação do município. (**Doc.17**)"

Análise do Controle Interno:

Apesar de referenciada na resposta apresentada pela Prefeitura Municipal, os Termos de Recebimento não foram encontrados pela equipe de fiscalização. Da mesma forma, não foram apresentados novos elementos e informações que viessem a reformar o entendimento original da equipe de fiscalização sobre o fato.

2.2.4.3 Constatação

Não disponibilização dos livros aos alunos das escolas visitadas.

Fato:

A equipe de fiscalização da CGU pôde apurar, junto às escolas visitadas, que os alunos não tem

recebido os livros oriundos do Programa Nacional do Livro Didático, e que o FNDE não possui informações atualizadas com relação à conjuntura escolar do município. Abaixo, a situação de cada escola visitada:

A – Escola Agrupada Pedro João Longo (Povoado de Poço Central)

- Existe uma grande quantidade de livros estocada na Diretoria da escola;
- Os alunos entrevistados não apresentaram à equipe de fiscalização mais do que dois livros (60%), sendo que em alguns casos (40%) somente possuíam um livro;
- A quantidade não é suficiente para a quantidade de alunos, segundo a diretora e professores, faltando livros principalmente para os 3°, 4° e 5° anos;
- Existe excesso de livros do 2º ano na escola em relação à quantidade de alunos matriculados;
- Os alunos das escolas afirmaram haver compartilhamento de livros em algumas disciplinas, devido à sua insuficiência;
- 90% dos alunos afirmaram ter recebido os livros após o início do periódo letivo;
- Existem relatos de que alguns livros que chegam à escola são defasados em relação ao período letivo em vigência;
- A escola não realiza qualquer alimentação do sistema, como forma de informar a situação dos livros didáticos encaminhados à escola;
- Nenhum aluno entrevistado apresentou livros de História, Geografia ou Matemática.

B – Escola Agrupada Luís Mendes Ferreira* (Povoado de Lage do Banco)

- Nenhum aluno entrevistado apresentou mais do que um livro à equipe de fiscalização, sendo que em 50% dos casos os livros apresentados não faziam parte da coleção do PNLD para os anos de 2010-2011-2012;
- Os alunos das escolas afirmaram haver compartilhamento de livros em algumas disciplinas, devido à sua insuficiência:
- A escola não realiza qualquer alimentação do sistema, como forma de informar a situação dos livros didáticos encaminhados à escola;
- A carência maior de livros seria para o 4º ano, principalmente nas disciplinas português e matemática;
- Os livros teriam chegado à escola apenas em abril\2011 (Após inicio do período letivo);
- Foram encontrados 28 livros na diretoria da escola. Segundo a diretora, são livros utilizados em atividades compartilhadas (mais de 2 alunos por livro) pelos professores em sala de aula, já que a ausência de livros em quantidade suficiente na escola é notável.

*Apenas 6 alunos foram localizados pela equipe de fiscalização, uma vez que os professores lotados nessa escola estavam em greve durante a semana em que as atividades de fiscalização foram realizadas naquele município.

C – Escola Nossa Senhora das Graças (Fazenda Cascata)

- Apesar dos alunos dessa escola terem apresentado, cada um, entre 4 e 5 livros, os alunos dessa escola usam os livros do programa "Escola Ativa", e não os livros do PNLD, que são disponibilizados na própria escola para consulta e/ou atividades complementares;
- Somente foram encontrados na escola 26 livros do PNLD, sendo que deveriam ter sido encontrados 42. Quanto aos títulos, deveria haver uma diversificação de 20 títulos diferentes, dentre os distribuídos àquela escola, entretanto, foi encontrada uma diversificação de apenas 8 títulos.

D – Escola Walter Drumont de Carvalho (Fazenda Santa Cruz)

- A escola atualmente não funciona mais como escola de nível fundamental, estando suas dependências sendo utilizadas pelo programa EJA (Educação de Jovens e Adultos), no turno da noite;
- Não foi encontrado nenhum título do PNLD na escola visitada, apesar de que o site do FNDE indica que 39 exemplares deveriam ter sido direcionados à mesma pela Secretaria de Educação da Prefeitura.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Informamos a essa CGU que as amostragens utilizadas, desconsiderado o aspecto da conjuntura em que se encontravam as escolas, principalmente pelo fato da ausência de professores e alunos suficientes para uma amostra coesa e segura, é natural que distorções dessa magnitude possam se apresentar, levando-se em considerações ainda que os riscos da auditoria não aplicado nesse caso específico."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal não apresentou novos elementos que viessem a reformar o entendimento desta equipe de fiscalização com relação aos fatos constatados. Assim, concentrou sua defesa na contestação dos critérios utilizados pela equipe de fiscalização para construção da constatação. Sobre estes devemos registrar que o número de elementos da amostra é definida com base na cientificidade de critérios estatísticos aplicados sobre a população a ser estudada, dessa forma, as conclusões a serem extraídas a partir do estudo amostral devem levar em consideração o tamanho da amostra x população, associado com a margem de erro decorrente dessa relação.

Como não há conclusão definitiva, mas sim relato dos fatos observados, a crítica direcionada aos

critérios utilizados deve ser rechaçada, ainda que o município estivesse sendo fiscalizado em condições especiais, já que algumas escolas estavam em greve, impactando na impossibilidade de localização de alguns alunos da amostra em apenas uma das escolas visitadas.

Contudo, face à expressividade da quantidade de alunos com número de livros insuficiente nas escolas visitadas, entende-se que a aplicação de qualquer margem de erro sobre os números encontrados não vai elucidar o bom funcionamento do programa no município, já que a realidade encontrada é completamente inversa, onde qualquer elemento do programa está funcionando em condições satisfatórias.

2.2.4.4 Constatação

Não participação dos professores nos processos para escolha dos livros.

Fato:

60% dos professores entrevistados nas escolas visitadas afirmaram que não participam do processo de escolha dos livros, ficando o mesmo sob a responsabilidade da coordenação do programa. Já alguns manifestaram descontentamento no sentido de que não há correspondência entre os livros escolhidos pelos professores e os livros encaminhados pela Secretaria de Municipal de Educação às escolas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Em relação à participação efetiva dos professores no processo de escolha dos Livros Didáticos, estaremos adotando para o próximo ano um processo mais democrático de escolha dos LD, com base no Guia do Livro Didático do MEC, no qual Diretores e professores poderão analisar e escolher as obras que serão utilizadas pela rede Municipal de Ensino. Estaremos adotando providências, assim que disponível, o cadastramento de senhas para os professores no portal do FNDE - PNLD através da Internet no qual os mesmos poderão escolher de forma on-line em aplicativo específico para esse fim, visando assim à realização de um processo de escolha mais afinado as normas vigentes."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura reconheceu tacitamente os fatos relatados na constatação, se comprometendo em providenciar a adoção das necessárias medidas corretivas.

3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 31/10/2011:

- * ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família

* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Relação das constatações da fiscalização:

3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

Ações Fiscalizadas

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Objetivo da Ação: Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201112769	a				
Instrumento de Transferência:					
Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos				
AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:				
	R\$ 136.632,22				
Objeto da Fiscalização:					
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Fa	rmacêutica- PEAF para atendimento				
à Farmácia básica.					

3.1.1.1 Constatação

Descontrole total no gerenciamento do controle de estoque de medicamentos.

Fato:

Após avaliação da documentação e informações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, verificou-se que e o Estado efetuou a contrapartida estadual pactuada nos últimos 12 meses, conforme definido na Comissão Intergestores Bipartite-CIB por meio do envio de medicamentos ao município.

Apesar disso, não foi possível avaliar se ocorreram de fato as entradas de medicamentos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde nos estoques do município. Isso decorre do fato de que não há registro/arquivamento adequado das Notas de fornecimento com o atesto de rebebimento, não há fichas de prateleira, os livros de controle, quando existem, não obedecem sequencia lógica, há páginas arrancadas e as saídas são realizadas de forma desordenada e por meio de anotações soltas e em diversos tipos de papéis diferentes que aparentam mais ser "recados" do que documentos formais públicos de comprovação. O descontrole no registro de informações de estoque é de tal ordem que inviabiliza a efetiva emissão de opinião sobre a regularidade das movimentações efetuadas.

Na situação em que se encontra, não há como efetivamente garantir que os medicamentos e insumos que chegam de fato entram no almoxarifado ou se são encaminhados às Unidades de Saúde nas quantidades e tipos de medicamentos realmente demandados. Pela avaliação efetuada, a situação não é nova e decorre de vários anos de atuação na área sem preocupação com as boas regras de administração de estoque, de não seguir as normas federais do Programa e as orientações da Secretaria de Saúde do Estado.

A farmacêutica responsável, que tomou posse no cargo recentemente, tenta colocar ordem a situação por meio de novas ações, porém ainda depende de atuação mais efetiva por parte da prefeitura para resolver os problemas estruturais. Ela informou e encaminhou cópia do inventário de medicamentos realizado nos dias 13/05 a 17/05/2011 para efetuar o lançamento de diferenças (ajustes) e/ou transferências no sistema SIGAF-Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica, porém, conforme se levantou junto à Secretaria de Saúde do Estado e informado por meio do Ofício nº DASF/CAMF nº 103/2011 nenhum lançamento de saída foi efetuado no sistema no período de 01/05/2011 a 05/09/2011.

Entende-se que tais lançamentos poderão evidenciar as diferenças que decorrem desse descontrole. No entanto, dificilmente será possível estabelecer com segurança se houve desvio ou utilização imprópria dos medicamentos.

Por meio do Ofício nº Ofício n.º 26.240/2011/GAB/CGU-Regional/BA/CGU/PR, de08/09/2011 foi solicitado ao DASF/CAMF da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia o estoque atual de medicamentos do qual não obtivemos resposta. No dia 13/09/2011 a Farmacêutica do município nos enviou tal relação do sistema SIGAF, justificando que não estava conseguindo acesso ao mesmo até então.

Em consequência da situação de descontrole e em função da má conservação dos medicamentos, o município precisou efetuar o descarte de medicamentos não utilizados. Em resposta Solicitação de Fiscalização nº 09/Saúde por meio do Ofício nº 285/2011 a prefeitura confirmou que efetuou descarte de medicamentos conforme documento encaminhado à Vigilância Sanitária, sem contudo disponibilizar as quantidades e especificações dos medicamentos descartados.

Enfatiza-se que o problema não está simplesmente na dificuldade de acesso ao sistema SIGAF, mas na ausência de documentos e registros no município que legitimem de forma dinâmica as quantidades em estoque, demonstrando as entradas e saídas, o acompanhamento da quantidade versus validade dos medicamentos, o recebimento e a distribuição de acordo com as boas normas administrativas.



Foto - Controle inadequado/inexistente do almoxarifado central

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que já foram implementadas medidas para um melhor gerenciamento do controle do estoque de medicamentos, através da aquisição de computador com implantação do sistema SIGAF do Ministério da Saúde, controle em Livro Ata em cada Unidade para comprovação de saída de medicamentos, Ficha padronizada de pedido de medicação, conforme comprovam documentos anexos. (Doc.18)"

Análise do Controle Interno:

Conforme se pode avaliar da manifestação, o município reconhece a situação de descontrole ao informar que está tomando as providências para regularização, porém, tal informação, não elide as constatações efetuadas no período da fiscalização.

3.1.1.2 Constatação

Armazenamento de medicamentos em condições inadequadas.

Fato:

Conforme se verificou no local, as condições de armazenamento dos medicamentos no almoxarifado central não são adequadas. Falta climatização, prateleiras para medicamentos controlados, estrutura administrativa.

Em maio desse ano, a Farmacêutica, recentemente nomeada, começou a tentar organizar o almoxarifado, separando os medicamentos da Assistência Farmacêutica dos demais materiais e insumos da saúde do município. Além disso, solicitou serviços e materiais para a estruturação do almoxarifado, entre os quais: Alvará da Vigilância Sanitária, Eletricista, armador e dedetizador, Ar-condicionado e termômetro, livros para controle do estoque, material de escritório, computador e etc. Porém, não recebeu esses materiais e serviços.

Apesar disso, conforme foi constatado, a situação encontrada continua de completa inadequação da estrutura. Os medicamentos controlados ficam amontoados em caixas no chão em sala no fundo do almoxarifado, estando sujeitos a umidade e ação de insetos e roedores.



Foto 1 - Entrada do Almoxarifado Central



Foto 2 - Deficiências no Armazenamento de Medicamentos

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que já foram adotadas medidas para melhorar o controle de armazenamento dos medicamentos, com a contratação de um local apropriado para esta finalidade, porém ainda estamos providenciando a instalação do Ar Condicionado e Prateleiras, para o acondicionamento adequado dos medicamentos."

Análise do Controle Interno:

Conforme se pode avaliar da manifestação, o município reconhece a situação de condição inadequada de armazenamento ao informar que está tomando as providências para regularização, porém, tal informação, não elide as constatações efetuadas no período da fiscalização.

3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Opera	cionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201113645	01/01/2010 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos

AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO

Financeiros:

Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.2.1.1 Constatação

Deficiências na infraestrutura de Postos de Saúde da Família.

Fato:

Em visita aos Postos de Saúde da Família, verificou-se que os mesmos estão em funcionamento e atendem exclusivamente o Programa da Saúde da Família, no entanto há algumas deficiências que interferem com o bom atendimento aos cidadãos.

No posto de saúde Humberto Vieira Barbosa, verificou-se que o forro do telhado em todas as salas encontra-se apodrecido, em alguns lugares já desmoronou e em outros com risco iminente de desmoronar. Há relatos de alagamentos em dias de chuva que interferem e interrompem atendimentos. Também identificamos a inexistência de abrigo de resíduos sólidos bem como a inexistência dos materiais necessários para a atuação dos profissionais da ESF.

No Posto Gilberto R. de Andrade em Lage do Banco, a aguá potável somente foi ligada a cerca de 01 mês e meio, ou seja, o posto esteve todo o tempo desde a inauguração em condições muito precárias de funcionamento. A energia nesse mesmo posto não é constante e a sala de de vacina precisa de reforma, inviabilizando o procedimento de vacinação na medida em que é necessário o acondicionamento das vacinas em geladeira. Também identificamos a inexistência de abrigo de resíduos sólidos bem como a inexistência dos materiais necessários para a atuação dos profissionais da ESF.

No que diz respeito aos medicamentos e insumos necessários às atividades dos postos visitados, registra-se que há algumas faltas de medicamentos, curativos e insumos que atrapalham o bom andamento das atividades.

A seguir algumas fotos dos postos visitados.



Foto 1 - Posto de Saúde da Família Visitados - Edmilson Costa Carneiro Continuação



Foto 2 - Posto de Saúde da Família Visitados - Humberto Vieira

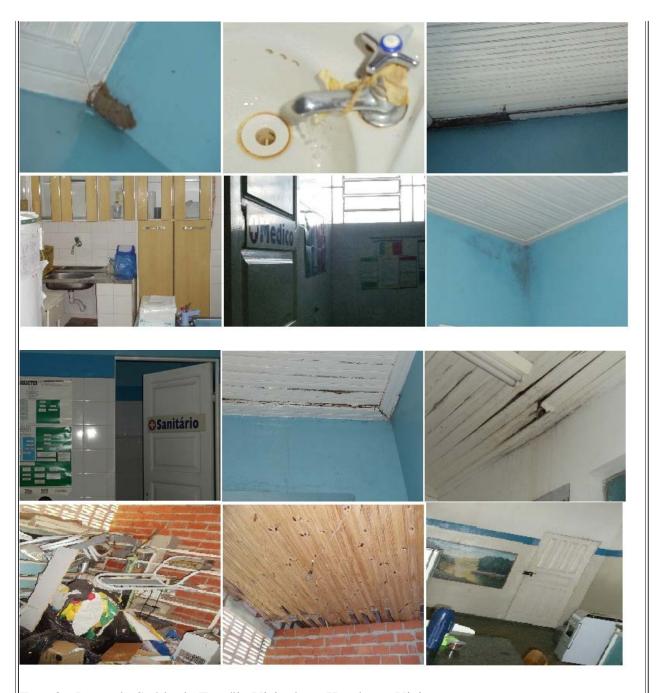


Foto 3 - Posto de Saúde da Família Visitados - Humberto Vieira - continuação



Foto 4 - Posto de Saúde da Família Visitados - Gilberto R de Andrade - Lage do Banco

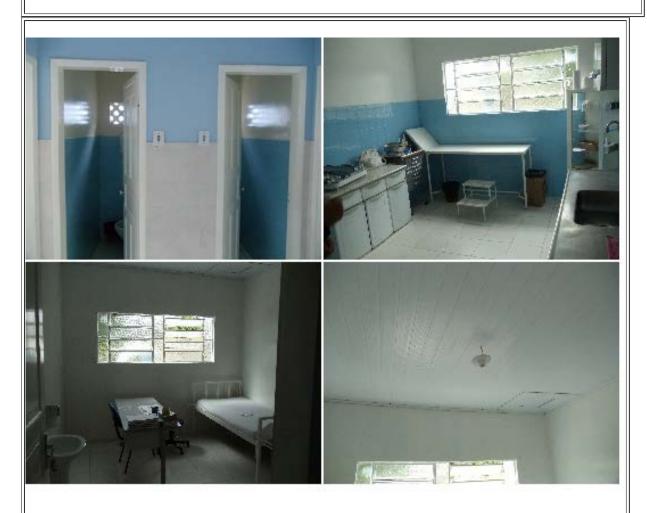


Foto 5 - Posto de Saúde da Família Visitados - Gilberto R de Andrade - Lage do Banco - Continuação

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Esclarecemos que já foram adquiridos materiais de Construção para reparos nos Postos de Saúde do Município, conforme cópia de Nota Fiscal anexa. (Doc.19)

Há de se reconhecer ainda que as dificuldades financeiras que vem assolando os Municípios, porém estamos elaborando Projetos para reforma dos Postos de Saúde em parceria com o Governo Federal através do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde."

Análise do Controle Interno:

Os esclarecimentos efetuados demonstram que as situações efetivamente existem conforme descrito nesse ponto do relatório. Assim, a justificativa apresentada não elide a constatação.

3.2.1.2 Constatação

Atuação dos profissionais de saúde de formação superior do PSF sem o devido respaldo contratual e atraso nos salários.

Fato:

Não foram disponibilizados contratos referentes aos profissionais de Saúde que trabalham no Programa de Saúde da Família. Conforme se levantou por meio de entrevista nos postos de saúde e em face da resposta à Solicitação de Fiscalização nº 10/Saúde por meio do Ofício nº 284/2011 da Prefeitura, o motivo é porque esses contratos atuais não existem, as contratações dos profissionais de saúde em sua maioria foram efetivadas por tempo determinado em regime de 40 horas semanais (conforme pode ser constatado por consulta ao CNES/DATASUS), sendo que o prazo dos referidos contratos se extinguem, porém os profissionais continuam em folha de pagamento numa relação sem base contratual.

Aliado ao problema de contratação registra-se o atraso no pagamento dos salários de todos os profissionais de saúde há cerca de 03 meses. Tal situação ocorre mesmo com as transferências de recursos federais ao município sendo depositadas de forma regular.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "Informamos a essa CGU que já estão sendo adotadas providências para a regularização dos contratos dos Profissionais de Saúde, que se amarrou devido à busca de uma solução do regime jurídico mais adequado para a contratação destes profissionais. Em relação às assertivas sobre atraso de 3 meses dos salários de todos os profissionais da Saúde, entendemos que tais assertivas não possuem lastro probatório, o que macula o principio da Motivação, pois o requerido têm o direito de saber que provas foram colhidas que favorecessem a opinião do Auditor, para que assim pudesse exercer seu contraditório de forma mais efetiva."

Análise do Controle Interno:

A informação da prefeitura quanto a tomada de providências no que se refere à regularização dos contratos dos profissionais de saúde evidencia o reconhecimento da situação levantada. Quanto ao atraso de salários, independente de precisar exatamente o número de meses, que pode variar caso-a-caso, registra-se que o assunto foi trazido por diversos servidores do município e levantado, entre tantos outros problemas, em reunião com o Conselho Municipal da Saúde. No

caso, o atraso não se trata apenas de problema da Saúde já que foi relatado também na área de Educação onde ocorre a mesma situação. Assim, não há o que discutir sobre essa situação que afeta o bom andamento dos serviços de saúde no município. Diante isso, mantém-se a constatação.

3.2.1.3 Constatação

Descumprimento da carga horária prevista para os médicos do PSF.

Fato:

Em visita aos Postos de Saúde da Família e em entrevista com a população e servidores da saúde do município, a equipe de fiscalização identificou que os médicos das Unidades de Saúde da Família (USF) não cumprem a jornada de 40 horas semanais. Essa situação foi confirmada na medida em que nas visitas realizadas não havia a presença do médico em nenhum dos postos visitados, além do que as folhas de ponto demonstram não cumprimento da carga horária de 40 horas. Foram visitados 03 Postos de PSF e mesma situação foi verificada. Conforme nos foi relatado por outros servidores, essa é uma situação recorrente em todos os Postos do PSF do município.

Ressalta-se que, conforme preconiza a legislação, os profissionais das equipes mínimas do PSF devem cumprir horário integral - jornada de 40 horas semanais, com exceção daqueles que devem dedicar ao menos 32 horas de sua carga horária para atividades na Equipe de Saúde da Família e até 8 horas do total de sua carga horária para atividades de residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, ou trabalho em hospitais de pequeno porte.

Em consulta ao cadastro do CNES/DATASUS, verificou-se que os médicos dos postos visitados já acumulam cargas horárias em diversas instituições ligadas ao SUS muito superiores ao razoável que permitisse efetivamente o cumprimento da carga horário no PSF. Mesmo considerando os pedidos de desligamento ou eventuais situações de desatualização cadastral, há cargas horárias que variam de 72 horas a 134 horas semanais conforme extrato das consultas colocadas abaixo.

Por outro lado, não há compensações em sábados, domingos e feriados já que, conforme escala entregue a equipe e informações colhidas no local, os postos não abrem regularmente nesses dias.

POSTO PSF – HUMBERTO VIEIRA BARBOSA

MÉDICO - CNS: 980016286459877

СВО	CNES	Estabelecimento	Esfera Adm.	Situação	Total	SUS	Vinculação
MEDICO RESIDENTE	2525569	HOSPITAL MANOEL NOVAES	PRIVADA	ativo	8Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO CLINICO	5036380	DAY HOSPITAL VIDAMEDI	PRIVADA	ativo	24Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE	5416647	USF HUMBERTO VIEIRA BARBOSA	MUNICIPAL	ativo	40Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO

DA FAMILIA							
MEDICO CLINICO		HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	PRIVADA	ativo	12Hs	Sim	AUTONOMO
Total					84Hs		

POSTO PSF – EDMILSON COSTA CARNEIRO

MÉDICO CNS: 980016281534781

СВО	CNES	Estabelecimento	Esfera Adm.	Situação	Total	SUS	Vinculação
MEDICO CARDIOLOGISTA	2698153	CENTRO DE REFERENCIA DO HIPERDIA	MUNICIPAL	ativo	20Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO
MEDICO CLINICO	2523531	UBS DR JOSE EDITES DOS SANTOS	MUNICIPAL	ativo	20Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO
MEDICO CLINICO	2602814	HOSPITAL DR MONTIVAL LUCAS	PRIVADA	ativo	12Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA		USF EDMILSON COSTA CARNEIRO	MUNICIPAL	ativo	40Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO
Total							

POSTO PSF – GILBERTO R. DE ANDRADE – LAGE DO BANCO

MÉDICO CNS: 204321182460006

СВО	CNES	Estabelecimento	Esfera Adm.	Situação Total		SUS	Vinculação
DIRETOR ADMINISTRATIVO	2525453	HOSPITAL DR CESAR MONTEIRO	MUNICIPAL	ativo	8Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO

		PIRAJA					
DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE DIRETOR CLINICO DIRETOR DE D	ı	HOSPITAL GERAL DE AURELINO LEAL	MUNICIPAL	ativo	2Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	4022017	USF GILBERTO ANDRADE	MUNICIPAL	ativo	40Hs	Sim	COOPERATIVA
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2444798	HOSPITAL GERAL DE AURELINO LEAL	MUNICIPAL	ativo	7Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2414376	UNIDADE MISTA HOSPITALAR SAO LUCAS	MUNICIPAL	ativo	4Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2400359	IORTE	PRIVADA	ativo	5Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2400693	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	ESTADUAL	ativo	20Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2400693	HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES	ESTADUAL	ativo	48Hs	Sim	AUTONOMO
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2601761	CLINICA MUNICIPAL DE ITAGI	MUNICIPAL	ativo	12Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO
Total MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2400359	IORTE	PRIVADA	ativo	5Hs	Sim	VINCULO EMPREGATICIO

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Permita essa CGU discorremos um pouco sobre a análise da carga horária dos Médicos do PSF no Município de Aurelino Leal, para que não se limite a uma análise da formação do juízo de valor do Auditor, dissociados de variáveis que dificultam e muito a regularização destes profissionais nos Municípios de pequeno porte.

A questão da jornada destes profissionais realmente hoje é um problema, e sabido por esse órgão de controle. Não existe uma carreira estável que indique ao médico, como segurança, que possa se dedicar, integralmente, ao programa. Assim é na maioria dos municípios brasileiros, não se tratando de uma questão isolada do Município de Aurelino Leal.

Os profissionais, em geral, querem diversificar sua atividade para não ficarem tão ansiosas diante do advento de medidas indevidas como mudança de prefeito e outras. Manter equipes estáveis com Plano de Cargos Carreiras e Salários e o mínimo de estabilidade e um desafio instransponível, por isso que em muitos locais existem médicos que podem e querem fazer horário parcial e não se arriscam a ficar em tempo integral.

Não podemos pensar apenas somente no prisma da jornada realizada pelos profissionais, mas sim em medidas estruturais que deveriam ser tomadas para o problema da distribuição, provimento e fixação dos mesmos.

Para driblar a falta de médicos do Programa Saúde da Família (PSF) e tornar a carreira mais atrativa, o governo vai criar alternativas para a jornada de trabalho dos profissionais. Além da opção de 40 horas semanais, eles poderão cumprir 20 ou 30 horas, com remuneração reduzida, porém não sabemos se tal situação alcançará os objetivos planejados.

Com as fiscalizações constantes dos órgãos de controle externo e cruzamento de dados do CNES, tem estimulado de forma predominante a fuga de profissionais médicos do Programa de Saúde da Família, sendo que muitos abriram mão do PSF e optaram por outros serviços, criando diversos problemas aos Municípios que sofrem para manter os serviços de Saúde da Família em pleno funcionamento. Sem a flexibilização do horário dos médicos do PSF não conseguiremos manter as equipes, muito menos expandir o programa no Município."

Análise do Controle Interno:

A justificativa do município no sentido de trazer uma crítica e propostas alternativas ao programa PSF para viabilizar a carga horária dos médicos não traz elementos concretos no caso em análise e dentro da legislação vigente para descaracterizar as situações apontadas. Assim, a constatação fica mantida.

3.2.1.4 Constatação

Não realização do curso introdutório para Agentes Comunitários de Saúde.

Fato:

Conforme se levantou em entrevista com as enfermeiras dos Postos de Saúde da Família e de acordo com a documentação analisada, constatou-se que os Agentes Comunitários de Saúde antigos não realizaram o curso introdutório. Apenas os novos Agentes Comunitários de Saúde selecionados em concurso no ano de 2010 forma submetidos ao curso introdutório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que estamos adotando medidas para promover o Curso Introdutório para os Agentes Comunitários de Saúde antigos."

Análise do Controle Interno:

A informação confirma a situação apontada. Sendo assim, a constatação fica mantida.

3.2.1.5 Constatação

Não atendimento das equipes mínimas e desatualização do CNES.

Fato:

Em consulta ao CNES/DATASUS e de acordo com a entrevista realizada com as enfermeiras dos Postos de Saúde da Família, além da análise da documentação disponibilizada, o Posto de Saúde Edmilson Costa Carneiro encontra-se sem o profissional Cirurgião-dentista, apesar de o posto ter equipamentos necessários e constar no sistema CNES a existência desse profissional como membro da equipe com carga horária prevista de 40 horas. Também para o posto Humberto Vieira da Costa, apesar de estar com a equipe mínima prevista, há desatualização no sistema CNES. Já no Posto Gilberto R. De Andrade na zona rural, apesar do Profissional Cirurgião-dentista estar cadastrado com carga horária de 40 horas, apenas atua 02 dias e mais 01 turno.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Inicialmente informamos que os dados constantes do CNES, na visita realizada por essa Auditoria estavam desatualizados, constando ainda dados do antigo profissional que trabalhava no Posto de Saúde, porém informamos que já foram corrigidos os dados conforme documento extraído do CNES. (Doc.20)

Em relação à contratação da Equipe de Saúde Bucal do PSF Edmilson Costa Carneiro, estamos aguardando o credenciamento desta unidade para iniciar o seu funcionamento, valendo salientar que o projeto já foi submetido a aprovação da CIB, no qual estamos aguardando a Resolução."

Análise do Controle Interno:

As informações repassadas na justificativa apresentada confirmam a situação identificada. Sendo assim, a constatação fica mantida.

3.2.1.6 Constatação

Deficiências no atendimento às famílias atendidas pelo PSF.

Fato:

Nos postos de Saúde visitados verificou-se que o atendimento por meio dos Agentes Comunitários de Saúde ocorre em periodicidade adequada, são marcadas consultas, realizados agendamentos e os atendimentos se caracterizam pela realização de ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

Apesar disso, registra-se a queixa de alguns cidadãos que nos momentos em que o médico ou o dentista não estão presentes o atendimento fica prejudicado dependendo apenas da atuação das enfermeiras, apesar de serem atendidos. Essa situação é uma consequência do descumprimento de carga horária dos profissionais de saúde previstos para os respectivos postos conforme se verificou em outro ponto desse relatório.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Não visualizamos nas análises dessa respeitável auditoria o comprometimento no atendimento das famílias, muito pelo contrário, afirma o relatório que o atendimento por meio dos Agentes Comunitários de Saúde ocorre em periodicidade adequada, são marcadas consultas, realizados agendamentos e os atendimentos se caracterizam pela realização de ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

As evidências de que alguns cidadãos acusarem queixas que em alguns momentos o médico ou o dentista não estão presentes e o atendimento fica prejudicado nos parece precipitado, pois não há como precisar a exatidão das declarações prestadas."

Análise do Controle Interno:

As informações colhidas juntos aos cidadãos são elementos fundamentais para avaliar o atendimento nos postos de saúde. Considerando que o programa prevê a permanência do médico dos postos, independente dessa informação dos cidadãos, é claro que a ausência do profissional médico prejudicará o atendimento. Além disso, em nenhum dos postos visitados foi encontrado o médico no momento da fiscalização. Assim, a constatação permanece.

3.2.1.7 Constatação

O SIAB, sistema que consolida os atendimentos do PSF, não está sendo alimentado de forma regular.

Fato:

Em confronto entre os dados de produção dos últimos 3 meses das Equipes de Saúde da Família constantes da amostra com a Extração do Sistema SIAB, verificou-se que os Mapas de Produção Diária são preenchidos, porém o sistema SIAB não está sendo alimentado de forma regular. Conforme definido na Legislação do Programa de Saúde da Família, o sistema SIAB deve ser atualizado periodicamente com as informações sobre a produtividade das Equipes de Saúde da Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "Esclarecemos que a questão da alimentação do SIAB já foi superada estando o mesmo devidamente atualizado, tendo ocorrido somente devido a problemas técnicos no computador que alimentava o sistema, conforme extrato atualizado do SIAB em anexo. (Doc.21)"

Análise do Controle Interno:

O esclarecimento efetivado pela prefeitura confirma a situação encontrada de desatualização do SIAB. Sendo assim, a constatação fica mantida.

3.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

Ações Fiscalizadas

3.3.1. 0587 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS **Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201113352	Período de Exame: 01/07/2009 a 30/06/2011
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.3.1.1 Constatação

Não elaboração do Plano Municipal de Saúde e do Relatório de Gestão.

Fato:

Conforme foi informado por meio do Ofício nº 279/2011 em resposta a Solicitação de Fiscalização nº07/Saúde, a Prefeitura não elaborou o Plano Municipal de Saúde. O motivo segundo foi informado, seria devido às constantes mudanças de Secretários da Saúde. Além disso, registra-se também a não elaboração do Relatório de Gestão. A situação caracteriza uma irregularidade do município frente as suas atribuições e responsabilidades quanto ao planejamento das ações e serviços de saúde no seu âmbito municipal de atuação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação ao Relatório de Gestão do ano de 2009 já foi elaborado e submetido ao Conselho de Saúde e encaminhado a DIRES e a CIB, conforme comprovação anexa. (Doc.22) Em relação o Relatório de Gestão do ano de 2010 está em fase de finalização e o Plano Municipal

estamos adotando providências para a sua elaboração."

Análise do Controle Interno:

A argumentação apresentada pela prefeitura confirma a constatação. Sendo assim, mantém-se o ponto.

3.3.1.2 Constatação

Dificuldades para atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Fato:

Conforme foi avaliado e aferido com base em reunião com membros do Conselho municipal de Saúde, a composição e a atuação do Conselho Municipal de Saúde - CMS está em conformidade com as exigências da Resolução n.º 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde quando se avalia apenas as iniciativas do próprio conselho.

Apesar disso, registra-se que há dificuldades para efetiva atuação do CMS considerando que não há Plano Municipal de Saúde e o gestor não elabora e não encaminha relatórios detalhados contendo dentre outros: andamento da Agenda de Saúde Pactuada, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na Rede Assistencial Própria, Contratada ou Conveniada, conforme Art. 12 da Lei n.º 8.689/93 e item X da "Quarta Diretriz" da Resolução n.º 333/03 do CMS.

Tal situação foi confirmada por meio do Ofício nº 279/2011 da prefeitura em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 07/Saúde. Além disso, o Conselho não possui dotação orçamentária própria, apesar de a prefeitura, segundo informações junto aos membros do conselho, demonstrar boa vontade em viabilizar as atividades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que foram mobilizados esforços para acentuar as ações desenvolvidas pelo CMS no sentido de disponibilizar para o mesmo o Relatório de Gestão do ano de 2009, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, conforme comprovação anexa. (Doc..23)

As demais questões que envolvem a atuação do Conselho, tais como Aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2010 e elaboração do Plano Municipal de Saúde estarão sendo supridas nos próximos meses, devido a fatores técnicos e externos que dificultam uma maior celeridade na produção destes documentos."

Análise do Controle Interno:

Os documentos e as informações disponibilizadas confirmam as dificuldades para atuação do CMS apontadas. Assim, a constatação fica mantida.

3.3.1.3 Constatação

Falta de controle na movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Fato:

Após avaliação nas contas-correntes abertas para movimentação dos recursos federais para custeio de ações e serviços de saúde de "Atenção Básica", componente "Piso de Atenção Básica – PAB Fixo", verificou-se que esses recursos estão sendo movimentados em diversas contas corrente. Até abril de 2011 o município não havia instituído o Fundo Municipal de Saúde - FMS e utilizava diversas contas correntes, sendo que a movimentação por meio de transferências entre essas contas sempre foi intensa.

A conta de recebimento do recurso até abril era a conta no Banco do Brasil nº 58040-6. No município, conforme foi levantado por amostragem os recursos circulavam ao menos nas seguintes contas-corrente:

Banco do Brasil nº 11414-6 - PSF

Banco do Brasil nº 12578-4 - Farmácia Básica

Banco do Brasil nº 11488-X – Hospital Geral do Município

Banco do Brasil nº 15410-5 - PACS

Banco do Brasil nº 9236-3 – Fundo Único de Saúde do município

Banco do Brasil nº 15409-1 – Brasil Saúde

Banco do Brasil nº 78927-5 – FPM do município

No período de 01 de janeiro de 2009 a 17 de maio de 2011 os responsáveis pela movimentação do Fundo Municipal eram o prefeito municipal e a Secretária de Saúde do Município a Sra. Luciana Vitória Magalhães e Souza. A partir de então a responsável pela movimentação da conta é a nova Secretária Sra. Jaidê Rocha.

Mesmo após a nomeação da nova Secretária de Saúde em julho de 2011 e da instituição do Fundo Municipal de Saúde que teve como base a Lei Municipal nº 397/97, foram criadas novamente mais de uma conta-corrente para ações relacionadas ao Bloco do PAB, contrariando a legislação vigente. Tal situação representa um enorme descontrole na medida em que a conciliação bancária se torna difícil e muitas vezes quase impossível.

Banco do Brasil nº 17.910-8 – BLATB (onde recebem os recursos)

Banco do Brasil nº 17.950-7 - AG COMUM

Banco do Brasil nº 17.951-5 - PSF

Conforme determina a "Política Nacional de Atenção Básica", Portaria n.º 648/2006, os recursos federais que compõem cada Bloco de Financiamento da saúde serão transferidos aos municípios, fundo a fundo, em conta única e específica para cada Bloco de Financiamento. A mesma determinação emana do Art. 5º da Portaria MS n.º 204/07, segundo o qual os recursos federais que compõem cada Bloco de Financiamento do SUS serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Fundo a Fundo, em conta única e específica para cada bloco de financiamento. Como a conta é única e tem finalidade específica de movimentar os recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica, não pode haver a transferência dos recursos para movimentação em outras contas-corrente.

Observe-se ainda as orientações constantes da Portaria MS nº 1.497, de 22 de junho de 2007, que

tratam da operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os Blocos de Financiamento do SUS. Assim, os recursos do PAB somente podem ser movimentados na sua conta específica, não podendo ser transferidos para "conta única" da prefeitura, ou quaisquer outros subterfúgios semelhantes que descaracterizem a necessária transparência no uso dos recursos em ações ou serviços relacionados ao "Bloco de Atenção Básica", ou ainda, dificultem o controle sobre a movimentação dos recursos federais transferidos. Por outro lado, isso não significa que o controle contábil não deva ocorrer de forma individualizada por ação dentro do Bloco de financiamento.

Conforme se verificou, mediante comparação entre as informações disponibilizadas no site do Fundo Nacional de Saúde e o extrato dessas contas abertas pelo município, os recursos referentes ao PAB Fixo estão sendo transferidos pelo Ministério da Saúde de forma regular e automática, e nos valores corretos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação:

"Esclarecemos a essa CGU que as contas abertas associadas à Atenção Básica visou dar maior transparência na aplicação de cada fonte de financiamento do Bloco, tais como PACS, PSF, SAÚDE BUCAL, visando facilitar os controles internos e externos, haja vista cada conta evitará a aplicação de uma fonte do bloco para outra despesa associada a outra fonte, muito embora sejam do mesmo bloco da atenção básica. Talvez o prazo da Auditoria realizada, que trabalha com grande quantidade de informações e amostragens dificultou para o Auditor um maior confronto financeiro das contas, ademais não visualizamos nada que caracterizasse malversação de recursos."

Análise do Controle Interno:

Apesar de não se tratar de malversação de recursos, a situação apontada de multiplicidade de contas representa uma grande fragilidade no gerenciamento dos recursos da Saúde e por esse motivo a legislação recomenda maior controle. A argumentação apresentada pela prefeitura não elide os pontos e não traz elementos novos que possam justificar a situação. Assim, a constatação fica mantida.

3.4. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ações Fiscalizadas

3.4.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201114012	Período de Exame: 01/04/2011 a 30/06/2011				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.014.074,45				

Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.4.1.1 Constatação

Despesas e débitos em conta com recursos do PAB não comprovados.

Fato:

Após avaliação por amostragem da aplicação dos recursos financeiros transferidos para custeio das ações governamentais componentes do Bloco da Atenção Básica em Saúde, foram identificados diversos pagamentos efetuados ao encargo da Atenção Básica sem qualquer documento de comprovação.

Para execução das despesas o município utilizou diversas contas correntes com intensa movimentação entre essas contas. Além disso, transferiu indevidamente recursos para conta do Fundo Único de Saúde e também para a conta do FPM do município as quais abrigam os recursos do município e devem arcar com as despesas do município.

Após batimento entre os comprovantes de despesas e a relação de pagamentos disponibilizada pela prefeitura e apresentados a equipe de fiscalização, identificou-se por amostragem a seguinte relação pagamentos que constam como do bloco da Atenção Básica sem a devida comprovação ou, ainda, transferências indevidas para outras contas da prefeitura.

Descrição	DENOMINAÇÃO DA CONTA	Ano	Cheque (*)	Conta Corrente	Data do Pagamento (*)	Valor em R\$
Confecção de cartões e blocos de receitas	PAB	2009	852685	58.040-6	09/04/09	3154,00
Confecção de materiais gráficos	PAB	2009	852734	58.040-6	21/05/09	1026,00
Despesa de Aluguel jul/2009	PAB	2009	851538	58.040-6	13/10/09	250,00
Despesa de PIS/PASEP	PSF	2009	Débito	11.414-6	17/06/09	13,50
Despesa de PIS/PASEP	PSF	2009	Débito	11.414-6	18/06/09	13,50
Despesa mesa da Secretaria de	PAB	2010	853159	58.040-6	13/09/10	370,00

Saúde						
Despesa recarga de cartucho	PAB	2010	852615	58.040-6	10/02/09	80,00
Despesas concerto computador	PAB	2011	853059	58.040-6	16/02/11	125,00
Despesas de serviços gráficos	РАВ	2010	853163	58.040-6	16/09/10	2400,00
Despesas manutenção link Ubainet	PAB	2010	853182	58.040-6	06/10/10	552,5
Despesas materiais de limpeza	PAB	2010	853178	58.040-6	06/10/10	1650,00
Despesas materiais de limpeza	PAB	2010	853178	58.040-6	06/10/10	772,80
Folha de pagamento mês abr/2009	PAB	2009	Fopag	58.040-6	30/04/09	3859,67
Folha de pagamento mês abr/2009	РАВ	2009	Fopag	58.040-6	30/04/09	11713,94
Folha de pagamento mês ago/2009	PAB	2009	Fopag	58.040-6	08/09/09	8200,01
Folha de pagamento mês dez/2009	PSF	2010	850520	11.414-6	08/09/09	10414,01
Folha de pagamento mês dez/2010	PSF	2011	850615	11.414-6	19/01/11	6428,12
Folha de pagamento mês fev/2009	PSF	2009	Fopag	11.414-6	06/04/09	17587,86
Folha de pagamento mês	PSF	2009	Fopag	11.414-6	06/04/09	1191,04

fev/2009								
Folha de fev/2010	pagamento	mês	PACS	2011	850059	15.410-5	02/03/11	38519,10
Folha de fev/2010	pagamento	mês	PACS	2011	850060	15.410-5	15/03/11	880,39
Folha de jan/2009	pagamento	mês	PAB	2009	Fopag	58.040-6	06/04/09	9087,99
Folha de jun/2010	pagamento	mês	PSF	2010	850520	11.414-6	11/08/10	5277,82
Folha de mai/2009	pagamento	mês	PAB	2009	Fopag	58.040-6	02/06/09	8139,63
Folha de mar/2010	pagamento	mês	PACS	2011	850063	15.410-5	30/03/11	38067,69
Folha de out/2010	pagamento	mês	PSF	2010	850607	11.414-6	22/12/10	5274,76
Folha de set/2009	pagamento	mês	PSF	2009	Fopag	11.414-6	06/10/09	4226,04
Folha de set/2009	pagamento	mês	PSF	2009	Fopag	11.414-6	04/11/09	23765,90
Folha de set/2009	pagamento	mês	PACS	2009	Fopag	15.410-5	06/10/09	21040,10
Folha de set/2009	pagamento	mês	PAB	2009	Fopag	58.040-6	04/03/09	9853,69
Pagamento d	conta de telefor	ne	PAB	2010	853091	58.040-6	16/12/10	31,08

Transporte de paciente	PAB	2010	852912	58.040-6	03/11/10	500,65
Despesas materiais de limpeza	PAB	2011	853346	58.040-6	17/05/11	1958,00
Despesas	PAB	2011	853062	58.040-6	17/05/11	500,65
Despesas	PAB	2011	853337	58.040-6	17/05/11	500,65
Transferência para Fundo Único da Saúde conta-corrente nº 9236-3	PAB	2011	Débito	58.040-6	14/04/11	16400,00
Transferência para Brasil Saúde conta-corrente nº 15409-1	PAB	2011	Débito	58.040-6	02/03/11	3416,13
Transferência para Fundo Único da Saúde conta-corrente nº 9236-3	PAB	2011	Débito	58.040-6	02/03/11	5797,00
Transferência para Fundo Único da Saúde conta-corrente nº 9236-3	PAB	2011	Débito	58.040-6	13/01/11	800,00
Transferência para FPM conta- corrente nº 78927-5	PAB	2011	Débito	58.040-6	11/11/10	21000,00
Transferência para FPM conta- corrente nº 78927-5	PAB	2011	Débito	58.040-6	01/10/10	20000,00
Transferência para Fundo Único da Saúde conta-corrente nº 9236-3	PAB	2011	Débito	58.040-6	06/10/10	25000,00
					TOTAL	329836,72

(*) como consta da relação de pagamentos

Além desse fato, registra-se também o pagamento indevido de despesas bancárias no período de 2009 a 2011 num levantamento apenas amostral de mais de R\$ 1000,00.

Por fim, verifica-se que o descontrole total leva a ocorrência de cheques sem fundos como evidenciado na relação abaixo em 2010:

Descrição	DENOMINAÇÃO DA CONTA	Ano	Cheque	Conta Corrente	Data Pag.	Valor em R\$
Cheque devolvido	PAB	2010	853133	58.040-6	06/10/10	522,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853150	58.040-6	07/10/10	1500,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853167	58.040-6	07/10/10	320,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853180	58.040-6	07/10/10	570,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853179	58.040-6	08/10/10	674,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853179	58.040-6	13/10/10	674,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853183	58.040-6	13/10/10	522,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853188	58.040-6	13/10/10	840,00
Cheque devolvido	PAB	2010	853166	58.040-6	14/10/10	320,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "As justificativas dessa constatação são em analogia as mesmas já pronunciadas no item 1.1.3.8 - Constatação 009: Falta de Comprovação de parte dos desembolsos

realizados com recursos do FUNDEB, por se tratarem do mesmo objeto."

Análise do Controle Interno:

A ausência de documentos de comprovação de despesas representa uma constatação grave quando se trata de qualquer ente ou entidade, especialmente na área pública. Esse fato não pode ser explicado apenas como uma mera "fragilidade pelo controle e organização dos documentos". Estivessem os documentos efetivamente disponíveis, os mesmos deveriam ser apresentados de pronto, especialmente após decorridos mais de 01 (um) mês desde a solicitação incial durante os trabalhos de campo. Como a justificativa apresentada não trouxe novos elementos, documentos ou informações que possam esclarecer os achados, a constatação fica mantida.

3.4.1.2 Constatação

Utilização de recursos do PAB no Hospital Geral do Município

Fato:

Na avaliação da aplicação dos recursos financeiros do PAB, verificou-se que em face da movimentação entre as contas correntes da Saúde do município é comum a utilização de recursos do PAB em ações de outros blocos de financiamento da saúde como por exemplo as utilizadas no Hospital Geral do Município.

Devido a comunicação entre contas-correntes e as origens do recursos aplicados no Hospital, eventualmente saem da conta-corrente do PAB, essa situação limita e altera a disponibilidade para a Atenção Básica. Assim, pode-se avaliar que despesas para esse Hospital Geral são despesas arcadas parcialmente com recursos do PAB.

Para exemplificar esse fato, observa-se por exemplo a última licitação realizada no município para aquisição de medicamentos e insumos que foi o Pregão nº 005/2010. Na análise do procedimento, verificou-se que, apesar do processo prever a utilização de recursos do PAB entre as fontes de recursos, o mesmo não estabelece claramente qual parcela se refere a cada fonte. Não há planejamento e, assim, não há como definir claramente quais os insumos e medicamentos que serão utilizados de acordo com cada fonte de recursos. No objeto da licitação está a indicação:

"Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e pencil destinados a Secretaria de Saúde"

Assim também ocorre com praticamente todas as licitações como por exemplo: as licitações de materiais de limpeza e outros insumos onde as fontes se confundem e não há definições claras para controle da aquisição e distribuição de acordo com as fontes de recursos.

Ressalta-se o disposto na Portaria n.º 204/2007 do Ministério da Saúde no art. 6º transcrito abaixo:

"Art. 6º Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco."

Esse fato fica ainda mais claro quando se identifica, na relação de pagamentos disponibilizada pela prefeitura, diversas despesas efetuadas diretamente da conta do PAB para o Hospital Geral do Município. Abaixo relacionamos alguns desses pagamentos a título apenas de amostra.

Processo nº 2942 - Empenho nº 809 - Data 07/07/2010

Fornecedor: JOSE EVILAZIO COSTA PADARIA ME - CNPJ 09.172.976/0001-16

Cheque nº 853111 - Data pagamento 11/08/2010 - Valor R\$ 169,00

Objeto: VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM 26 KG DE POLPAS DE FRUTAS DE MANGA DESTINADA AO HOSPITAL GERAL DE AURELINO LEAL CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA DATA

Processo nº 3213 - Empenho nº 1753 - Data 05/07/2010

Fornecedor: PINTO VASCONCELOS COMERCIO DE D.DE - CNPJ 03.641.575/0001-81

Cheque nº 853148 - Data do pagamento 01/09/2010 - Valor R\$ 494,00

Objeto: VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM 13 GLP CONFORME NOTA FISCAL ANEXA DE NUMERO 2884 DESTINADO AO HOSPITAL GERAL DE AURELINO LEAL CONFORME SOLICITADO, NESTA DATA

Processo nº 3386 - Empenho nº 1802 - data 01/06/2010

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPEA 08.415.013/0001-33

Cheque nº 853162 - Data do pagamento 15/09/2010 - Valor R\$ 809,00

Objeto: VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM MEDICAMENTOS CONFORME NOTA FISCAL ANEXA DE NUMERO 002.046 DESTINADO A FARMACIA BASICA E HOSPITAL GERAL DE AURELINO LEAL CONFORME SOLICITADO, NESTA DATA.

Processo nº 3387 - Empenho nº 1804 - Data 17/06/2010

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPEA - CNPJ 08.415.013/0001-33

Cheque nº 853162 - Data do pagamento 15/09/2010 - Valor R\$ 2.145,30

Obejto: VALOR REFERENTE PROVISÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO EM MEDICAMENTOS CONFORME NOTA FISCAL ANEXA DE NUMERO 002.092 DESTINADO A FARMACIA BASICA E HOSPITAL GERAL DE AURELINO LEAL CONFORME SOLICITADO, NESTA DATA.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/BA apresentou a seguinte manifestação: "Esclarecemos a essa CGU que embora tenham sido visualizadas movimentações erradas dos recursos do PAB para contas do Hospital, não há como se determinar que houve malversação de recursos ou que os mesmo tenham sido utilizados em proveito de terceiros."

Análise do Controle Interno:

A justificada confirma a utilização de recursos do Bloco de Atenção Básica em desacordo ao previsto a legislação. Dessa forma, mantém-se a constatação.

4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 31/10/2011:

- * Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- * Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- * Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- * Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza

Relação das constatações da fiscalização:

4.1. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ações Fiscalizadas

4.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

Objetivo da Ação: Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Dados Operacionais				
Período de Exame: 01/01/2010 a 31/07/2011				
Montante de Recursos				
Financeiros:				
Não se aplica.				

Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, atendendo aos critérios de paridade, e atuantes.

4.1.1.1 Constatação

Ausência de Estrutura para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Fato:

Através de entrevistas realizadas junto à membros do Conselho Municipal de Assistência Social, foi informado à equipe de fiscalização da CGU que a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal não tem incentivado a participação de conselheiro em ações de capacitação fora do município, já que não há a disponibilização de transporte para todos os conselheiros, tampouco pagamento de diárias. Foi afirmado também que em algumas situações o transporte é realizado pela Prefeitura do município vizinho (Ubaitaba\BA), nas situações em que a Prefeitura de Aurelino Leal se mostra omissa.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Entende essa administração que ao CMAS é dado todas as condições para que a mesmo possa desenvolver sua prerrogativas legais, exercendo plenamente o controle social. Aliado ao nosso entendimento é preciso estabelecer que diante de princípios constitucionais prementes como o da razoabilidade e economicidade jamais pode se justificar como premissa do fundamento do controle social por parte do CMS a secretaria de desenvolvimento social locar um imóvel, fazer a manutenção do mesmo, fornecer insumos específicos e mobilizar equipamentos de uso exclusivo,

quando os recursos são tão ínfimos para custear as ações e serviços da própria secretaria, principalmente no município pobre como o de Aurelino Leal.

Dentro de um conceito mais amplo da palavra "infraestrutura" podemos dizer que a mesma se trata de um conjunto de elementos que possibilitam a realização ou produção de algo, sendo assim está claro que ao Conselho tem as condições favoráveis para desempenhar suas atribuições legais, principalmente que mesmo só se reúne uma única vez por mês. Em anexo Declaração dos Conselheiros informando que a realização das reuniões na Secretaria de Desenvolvimento Social não acarretou em prejuízos ao funcionamento do CMS. (**Doc.24**)"

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA praticou digressão em sua resposta, não se pronunciando acerca da falta de incentivo da prefeitura na participação de servidores em atividades de capacitação, tampouco apresentou defesa relacionada à utilização de transporte fornecido pelo município vizinho por parte de alguns conselheiros e não pagamento de diárias aos mesmos. Quanto ao **Doc.24**, este não foi localizado pela equipe de fiscalização dentre os documentos disponibilizados pela Prefeitura.

4.1.1.2 Constatação

Não realização de atividades de fiscalização sistemática por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Fato:

As entrevistas realizadas junto aos conselheiros do CMAS demonstraram que não existe qualquer acompanhamento, fiscalização ou atividade de supervisionamento dos programas sociais em atividade no município por parte do CMAS. As atividades vinculadas a estas ações, quando existentes, se resumem a ações voluntárias dos próprios conselheiros, não compondo qualquer programação sistemática concebida pelo CMAS.

Solicitada a encaminhar documentos que comprovassem as atividades de supervisão por parte do CMAS, a prefeitura nada encaminhou. Da mesma forma, uma verificação das atas das reuniões realizadas pelo conselho, nos anos de 2010 e 2011, demonstrou que o CMAS realmente não realizou nenhuma atividade de supervisão, acompanhamento ou fiscalização dos programas sociais em curso no município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Esclarecemos a essa respeitável CGU que os conselheiros sempre participam da prestação de contas e das reuniões, sendo que tudo é decidido com a aprovação do referido Conselho. Não eram elaborados relatórios das fiscalizações por falta de conhecimento da necessidade de se fazer. Os Conselheiros passaram, a saber, desta prática durante capacitação que o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome ofertou ao Controle Social nos dias 16,17 e 18 de Agosto de 2011, estando assim mais aptos a elaborar os relatórios."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura não apresentou qualquer documento que viesse a reformar o entendimento construído

por esta equipe de fiscalização sobre o fato, assim como reconheceu a não elaboração de relatórios por parte do CMAS.

4.2. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

Ações Fiscalizadas

4.2.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

Objetivo da Ação: Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113187	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/07/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 85.500,00	

Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

4.2.1.1 Constatação

Gastos com recursos do CRAS sem comprovação documental.

Fato:

Apesar de solicitados por meio de SF, não foram disponibilizados os processos de pagamento abaixo listados:

Pagamentos realizados a partir de recursos da conta corrente nº 13.276-4			
Data Valor N° Cheque			
12/01/2010	350,00	850244	
01/06/2010	2.199,50	850257	
06/07/2010	200,00	850264	

1	1	I
12/01/2011	176,62	850308
06/01/2011	1.720,00	850306
04/04/2011	2.186,00	850322
04/04/2011	210,00	850311
05/04/2011	150,00	850320
07/04/2011	1.000,00	850323
12/04/2011	444,43	850324
12/04/2011	300,00	850325
15/04/2011	369,55	850326
27/04/2011	700,00	850327
27/04/2011	400,00	850328
27/04/2011	1.500,00	850329
04/05/2011	480,00	850330
05/05/2011	300,00	850332
10/05/2011	600,00	850331
11/05/2011	2.188,00	850333
		Î 75

24/05/2011	190,00	850334
25/05/2011	484,50	850336
31/05/2011	2.150,00	850337
03/06/2011	285,00	850339
03/06/2011	200,16	850340
28/06/2011	650,00	850362
28/06/2011	739,00	850363
28/06/2011	2.459,00	850364
28/07/2011	655,13	850367
28/07/2011	2.459,00	850368
29/07/2011	204,25	850366
TOTAL (R\$)	25.950,14	

A Prefeitura de Aurelino Leal não se manifestou com relação aos fatos mencionados na constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se Aplica.

4.2.1.2 Constatação

Processos de pagamento não suportados por Notas Fiscais.

Fato:

Os processos de pagamento abaixo listados não contêm qualquer elemento que comprove que as despesas foram efetivamente realizadas, tais como Notas Fiscais. Abaixo, a referida lista:

Processos de Pagamentos realizados com recursos do CRAS			
Data	Valor	Credor	
10/03/2010	200,00	A C da S Gomes - ME	
30/08/2010	2.184,00	Folha de Pagamento	
19/01/2010	3.549,00	Folha de pagamento	
01/09/2010	199,00	A C da S Gomes - ME	
30/09/2010	199,50	A C da S Gomes - ME	
29/09/2010	2.184,00	Folha de Pagamento	
30/06/2010	375,25	O. B. S. M.	
02/06/2010	1.406,00	J. S. R.	
30/06/2010	2.199,90	Folha de Pagamento	
29/09/2010	437,00	O. B. S. M.	
29/03/2010	302,10	O. B. S. M.	
29/03/2010	2.184,00	Folha de Pagamento	
		77	

29/03/2010	1.002,25	J. S. R.	
01/09/2010	199,50	A C da S Gomes - ME	
15/03/2011	1.250,00	D. J. S.	
02/03/2011	741,00	O. B. S. M.	
24/02/2010	3.565,50	Folha de Pagamento	
10/11/2010	210,00	A C da S Gomes - ME	
07/10/2010	2.184,00	Folha de Pagamento	
29/10/2010	2.186,00	Folha de Pagamento	
27/07/2010	2.199,50	Folha de Pagamento	
01/12/2010	2.184,00	Folha de Pagamento	
29/12/2010	2.184,00	Folha de Pagamento	
01/12/2010	300,00	A C da S Gomes - ME	
10/11/2010	315,00	A C da S Gomes - ME	
20/12/2010	367,50	O. B. S. M.	
27/07/2010	190,00	A C da S Gomes - ME	
TOTAL (R\$)	34.498,00		

A Prefeitura de Aurelino Leal não se manifestou com relação aos fatos mencionados na constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se Aplica.

4.2.1.3 Constatação

Contratação de pessoas físicas sem lastro contratual e sem realização prévia de processo seletivo.

Fato:

As pessoas físicas abaixo listadas receberam pagamentos oriundos dos recursos do CRAS nos anos de 2010 e 2011, pela prestação de serviços. Entretanto, não foi apresentado à equipe de fiscalização nenhum contrato destas com a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal. Da mesma forma, foi informado à equipe de fiscalização, por meio do Ofício nº 305/2011, que as mesmas não participaram de qualquer processo seletivo, ainda que simplificado, para contratação, causando afronta aos princípios da publicidade e impessoalidade. Abaixo, tabela com os dados das pessoas em tela:

Pessoas Físicas contratadas com recursos do CRAS (2010-2011)			
Nome	Atividade	Período	Valores recebidos
J. S. R.	Coordenadora do CRAS	Março-Maio\2010	2.408,25
D. D. A. O.	Psicóloga do CRAS	T : (10	
J. O. P.	Assistente Social do CRAS	Janeiro/10- Fevereiro/11	33.391,30
TOTAL (R\$)			35.799,55

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Aurelino Leal não se manifestou com relação aos fatos mencionados na constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se Aplica.

4.2.1.4 Constatação

Funcionamento do CRAS com carga horária insuficiente.

Fato:

Em entrevista junto a equipe de trabalho do CRAS, foi apurado que o mesmo funciona apenas durante 30 horas semanais, sendo 6 horas por dia (das 8 às 12 e das 14 às 16), sendo que a Resolução nº 109/09 do CNAS especifica uma carga horária de 8 horas diárias, 5 dias por semana.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura de Aurelino Leal não se manifestou com relação aos fatos mencionados na constatação.

Análise do Controle Interno:

Não se Aplica.

4.3. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

Ações Fiscalizadas

4.3.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201113892	Período de Exame: 01/01/2010 a 30/06/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 132.914,67	

Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3.1.1 Constatação

Despesas realizadas com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) sem a devida documentação comprobatória.

Fato:

Os processos de pagamento abaixo listados não contêm qualquer elemento que comprove que as despesas foram efetivamente realizadas, tais como Notas Fiscais. Abaixo, segue a lista dos mesmos:

Processos de Pagamentos realizados com recursos do IGD		
Data	Valor (R\$)	Credor
01/09/2010	299,25	A C da S Gomes
29/09/2010	3.290,72	Folha de Pagamento
30/06/2010	300,00	A C da S Gomes
11/03/2010	1.250,00	Folha de Pagamento
30/06/2010	200,00	A C da S Gomes
30/06/2010	3.325,42	Folha de Pagamento
17/06/2010	300,00	A C da S Gomes
02/06/2010	1.064,00	A C da S Gomes
01/09/2010	3.290,72	Folha de Pagamento
28/04/2010	3.015,42	Folha de Pagamento
28/04/2010	1.002,25	J. S. R.
29/03/2010	2.997,92	Folha de Pagamento
		81

24/02/2010	2.977,26	Folha de Pagamento
19/01/2010	3.328,25	Folha de Pagamento
10/11/2010	315,00	A C da S Gomes
27/05/2010	3.924,50	Folha de Pagamento
27/07/2010	3.307,42	Folha de Pagamento
29/07/2010	285,00	A C da S Gomes
TOTAL (R\$)	34.473,13	

Já sobre o seguinte pagamento, não foi disponibilizada qualquer informação:

Pagamentos realizados a partir de recursos da conta corrente nº 12.769-8			
Data Valor N° Cheque			
23/02/2010 350,00 850176			

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"As justificativas dessa constatação são em analogia as mesmas já pronunciadas no item 1.1.3.8 - Constatação 009: Falta de Comprovação de parte dos desembolsos realizados com recursos do FUNDEB, por se tratarem do mesmo objeto." (1ª Parte da resposta)

(...)

"Reconhece essa administração a fragilidade pelo controle e organização dos documentos contábeis da Prefeitura, que certamente favoreceram a uma análise distorcida da execução das

despesas realizadas por essa administração municipal, como se as mesmas tivessem sido realizadas sem lastro em documentos hábeis para comprovar as despesas, o que certamente não ocorreu.

Há de ser considerado como altamente relevante e embaraçoso o curto espaço de tempo da realização da auditoria, e das condições cedidas à administração para produção de provas e da apresentação de documentação, que não se sustenta na jurisprudência edificada no nosso País, pois nada favorece a aplicação do mais amplo contraditório e ampla defesa.

Considerando o exíguo prazo concedido por essa CGU, aplicando-se ainda as dificuldades decorrentes da greve bancária que dificulta a obtenção de comprovações de pagamento de Folha de servidores, da dificuldade na reconstituição de documentos relacionados à execução de despesas que visam superar as opiniões formadas inicialmente pela Auditoria, requeremos a concessão de um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das comprovações de despesas, nos termos do artigo 182 do CPC, evitando-se que essa CGU promova uma análise desprovida de requisitos mínimos de legalidade, agravando-se ainda pelo fato de possivelmente divulgar informações na Internet desprovidas da concessão ao gestor de acesso a uma melhor produção de provas que possam desqualificar as mesmas." (2ª Parte da resposta)

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal solicitiou a esta Controladoria mais prazo, sem, todavia, apresentar documentos que suportassem as despesas realizadas com recursos do programa.

4.3.1.2 Constatação

Contratação de pessoas físicas sem lastro contratual e sem realização prévia de processo seletivo.

Fato:

As pessoas físicas abaixo listadas receberam pagamentos oriundos dos recursos do IGD nos anos de 2010 e 2011, pela prestação de serviços. Entretanto, não foi apresentado à equipe de fiscalização nenhum contrato destas com a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal. Da mesma forma, foi informado à equipe de fiscalização, por meio do Ofício nº 305/2011, que as mesmas não participaram de qualquer processo seletivo, ainda que simplificado, para contratação, causando afronta aos princípios da publicidade e impessoalidade. Abaixo, tabela com os dados das pessoas em tela:

Pessoas Físicas contratadas com recursos do CRAS (2010-2011)				
Nome Atividade Período Valores recebidos				
L. B. J. L.	Digitador	Janeiro\10-Janeiro\11	12 691 46	
U. L. L.	Digitador	Janeno(10-Janeno)(11	13.681,46	

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Tratam-se de questões formais que não implicaram na legitimidade das despesas realizadas."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura fiscalizada não apresentou qualquer informação adicional sobre o fato observado.

4.3.1.3 Constatação

Utilização indevida dos recursos do IGD para pagamento de despesas de pessoal.

Fato:

A análise dos processos de pagamento adstritos aos recursos do IGD elucidou que há a utilização de recursos para pagamento de cargos em comissão no município em 2010 e 2011, o que não é permitido pela legislação que rege o IGD. Dessa forma, os salários dos Srs. F.A.S. (Coordenador Administrativo, salário líquido mensal de R\$1.205.04) e L.S.G. (Gestora do Programa Bolsa Família, salário líquido mensal de R\$1.092,00) foram pagos com recursos do IGD.

Manifestação da Unidade Examinada:

Através de expediente encaminhado à CGU em 12/10/2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal\BA se manifestou consoante texto abaixo transcrito:

"Estaremos adotando medidas para adequar à aplicação dos recursos em uma maior sintonia com a legislação do IGD, muito embora as despesas citadas no relatório de auditoria, estão associadas à finalidade do programa, pois tratam-se de profissionais que atuam no gestão do programa Bolsa Família."

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal reconheceu a utilização dos recursos do IGD para pagamento de servidores que exercem cargos em comissão.

Ações Fiscalizadas

4.3.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

Objetivo da Ação: Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço: 201113860	Período de Exame: 01/01/2009 a 30/06/2011						
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão							
Agente Executor: AURELINO LEAL GP GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 7.650.634,00						

Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos;

beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da frequência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

4.3.2.1 Constatação

Atuação deficiente do órgão de controle social sobre o Programa Bolsa Família.

Fato:

Os membros do Conselho Social de Aurelino Leal não têm acesso às informações básicas para acompanhamento do Programa Bolsa Família, conforme está previsto no artigo 32 do Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004, que estabelece que à Instância de Controle Social seja franqueado acesso aos formulários do cadastramento único do governo federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes.

Além disso, identificou-se que os membros do Conselho:

- não têm realizado visitas às escolas e aos postos de saúde para acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família, a fim de verificar a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social, impostas para que as famílias beneficiadas pelo Programa continuem recebendo o benefício, conforme prevê o Capítulo II, art. 8°, Inciso III, da IN nº 01 de maio de 2005, bem como o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.
- não têm acompanhado os procedimentos do cadastramento das famílias no Cadastro Único, deixando desta forma de contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade sócioeconômica do município, conforme prevê o Capítulo II, art. 8°, Inciso I, da IN/MDS n° 01 de maio de 2005.
- não acompanham os procedimentos de gestão dos benefícios do PBF tais como bloqueio, desbloqueio, suspensão, cancelamento e/ou reversão de suspensão / cancelamento de benefícios, deixando assim de cumprir uma das suas funções específicas previstas no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 20.05.2005.
- os membros integrantes da Instância do Controle Social ICS do Município de Aurelino Leal não acompanham a oferta de programas e ações complementares ao programa, de acordo com o Capítulo II, Artigo 8, Inciso IV da Instrução Normativa/MDS nº 01 de 20 de maio de 2005 e, conforme Portaria-MDS nº 148, de 27 de abril de 2006.
- Os membros integrantes da Instância do Controle Social ICS do Município de Aurelino Leal não foram capacitados, havendo desta forma necessidade imediata de capacitação para todos os membros da ICS, de acordo com o Capítulo II, Artigo 8, Inciso VII da Instrução Normativa/MDS nº 01de 20 de maio de 2005.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que a Secretaria de Assistência Social vem provendo meios

para uma maior articulação e mobilização da Instância de Controle Social, conforme comprovam documentos anexos. (Doc.25)"

Análise do Controle Interno:

A documentação apresentada como justificativa, trata-se orientações para os integrantes do ICS participarem de capacitação e algumas demandas para fiscalização in loco de beneficiários. Tendo em vista que as justificativas apresentadas não traz nenhuma informação adicional, mantemos a constatação na sua íntegra.

4.3.2.2 Constatação

Ausência de estrutura física e logística necessárias para a atuação do órgão de controle social do Programa Bolsa Família.

Fato:

A Instância de Controle Social - ICS não dispõe de meios adequados para exercer suas atribuições.

Foi constatado que o Poder Público de Aurelino Leal não tem assegurado os meios necessários ao exercício das competências do CMAS, tais como: espaço físico, computador, internet, telefone, funcionário em tempo integral no local, etc., em desacordo com a Instrução Normativa/MDS nº 001 de 20 de maio de 2005, Artigo 13, Inciso IV.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Conforme evidenciado no item 3.1.1.1 Constatação 001. Entende essa administração que ao CMAS é dado todas as condições para que a mesmo possa desenvolver sua 'sic" prerrogativas legais, exercendo plenamente o controle social. Aliado ao nosso entendimento é preciso estabelecer que diante de princípios constitucionais prementes como o da razoabilidade e economicidade jamais pode se justificar como premissa do fundamento do controle social por parte do CMS a secretaria de desenvolvimento social locar um imóvel, fazer a manutenção do mesmo, fornecer insumos específicos e mobilizar equipamentos de uso exclusivo, quando os recursos são tão ínfimos para custear as ações e serviços da própria secretaria, principalmente no município pobre como o de Aurelino Leal.

Dentro de um conceito mais amplo da palavra "infraestrutura" podemos dizer que a mesma se trata de um conjunto de elementos que possibilitam a realização ou produção de algo, sendo assim está claro que ao Conselho tem as condições favoráveis para desempenhar suas atribuições legais, principalmente que mesmo só se reúne uma única vez por mês. Em anexo Declaração dos Conselheiros informando que a realização das reuniões na Secretaria de Desenvolvimento Social não acarretou em prejuízos ao funcionamento do CMS. (Doc.24)"

Análise do Controle Interno:

A Prefeitura tenta justificar a ausência de estrutura física e logística necessárias para atuação do Órgão de Controle Social, inclusive citando um anexo (Doc. 24) que não foi encaminhado pela Prefeitura Municipal de Aurelino Leal.

Vejamos o que a legislação estabelece como uma das funções do Poder Público Municipal, além do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família assinado pelo Prefeito. O Poder Público Local se compromete de assegurar os meios necessários ao exercício das competências da Instância de

Controle no município, tais como espaço físico, meio de transporte (carro, moto, outros), computador, internet, telefone, funcionário em tempo integral no local, etc. (Instrução Normativa MDS nº 01, de 20 de maio de 2005, Capítulo IV, Inciso IV).

Tendo em vista que a estrutura física e logística disponibilizado para o Órgão de Controle Social não é adequada e a justificativa não foi acatada, mantemos a constatação na sua íntegra.

4.3.2.3 Constatação

Ausência de serviços e estruturas institucionais para a gestão do Programa Bolsa Família.

Fato:

Foi constatado que o Poder Público de Aurelino Leal não disponibilizou estrutura física adequada para o atendimento do Programa Bolsa Família.

O local onde estão instalados os serviços do Bolsa Família é inadequado, tendo em vista que o espaço é reduzido e sem nenhuma estrutura mínima para atendimento das demandas do programa, como: cadastramento, recadastramento, atualização para os beneficiários, etc.

Cabe ao município disponibilizar estrutura física e de pessoal para o atendimento das demandas do Programa, conforme Incisos IV e V do art. 14 do Decreto nº 5.209/2004.





Instalações Físicas do Programa Bolsa Família – Sala de Cadastramento

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que diante dos baixos recursos financeiros disponíveis para a secretaria de desenvolvimento social, a secretaria deve aplicar regras de racionalização compatíveis com as necessidades visando maximizar a utilização destes recursos financeiros, em estrita observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

Segue em anexo relatório do setor de cadastramento do Bolsa Família, identificando a periodicidade das rotinas de trabalho do setor e quantitativos diários de movimentação de cadastro

Análise do Controle Interno:

O espaço disponibilizado para o cadastramento, necessita de adequação com baias individuais para preservar as informações prestadas pelos beneficiários quando da entrevista. Atualmente o espaço que foi destinado ao Programa Bolsa Família, é um espaço único, onde os beneficiários são entrevistados sem nenhuma discrição. Além do mais é uma espaço reduzido para a quantidade de funcionários que atuam no Programa Bolsa Família.

A documentação apresentada em anexo não traz nenhuma justificativa plausível referente ao teor da constatação. Diante da justificativa apresentada, que não foi acatada, fica mantida na íntegra a constatação.

4.3.2.4 Constatação

Falhas no acompanhamento das condicionalidades na área de saúde do Programa Bolsa Família.

Fato:

Foi requisitado pela Solicitação de Fiscalização nº 012-BF, de 24.08.2011 que a Prefeitura disponibilizasse os Mapas de Acompanhamento inseridos no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN das 40 famílias constantes da amostra, referentes aos meses de dezembro/2009, outubro/2010 e julho/2011.

Em resposta, o Prefeito Municipal, através do Ofício nº 290/2011, datado de 02.09.2011 informou que: "estamos adotando providências no sentido de localizar os Mapas de Acompanhamento do SISVAN, tendo em vista que a composição da atual secretaria de assistência social do município só têm somente dois meses, o que ter 'sic' dificultado o acesso a diversas informações do setor."

Diante das informações prestadas acima, pelo Prefeito Municipal, bem como, pelo não fornecimento das informações requeridas em tempo hábil, ficou evidenciado que o técnico designado para acompanhar as famílias do programa no âmbito da saúde não mantém em arquivo os Mapas de Acompanhamento do SISVAN que foram preenchidos pelos agentes de saúde por ocasião do acompanhamento das condicionalidades da área da saúde. Desta forma, fica impossível avaliar o preenchimento dos mapas, bem como a atuação do técnico da área de saúde designado para acompanhamento da área de saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Em relação ao acompanhamento realizado através da antiga gestão da secretaria de saúde do Município, informamos que trata-se de questão insuperável, pois não dispomos dos Mapas para apresentação a essa CGU, porém esclarecemos que a atual gestão da secretaria já vem aplicando o acompanhamento das condicionalidades através dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme comprovam Mapas de Acompanhamento recentes. (Doc.27)"

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que a Prefeitura reconhece as falhas no acompanhamento das condicionalidades na área de saúde, inclusive citando um anexo (Doc. 27) que não foi encaminhado pela Prefeitura Municipal de Aurelino Leal.

Diante da justificativa apresentada, fica mantida na íntegra a constatação.

4.3.2.5 Constatação

Falhas no processo de cadastramento das famílias de baixa renda, relacionadas aos formulários utilizados: não preenchimento de campos obrigatórios, ausência de assinaturas, ausências de arquivamento e outras.

Fato:

Foi identificado nas 40 famílias, selecionadas por meio de amostra, que os dados de 20 cadastros estão preenchidos e/ou digitados com inconsistências.

No quadro que segue encontram-se marcados os dados cadastrais em que foram constatadas inconsistências ou erros quando comparados com os documentos de identidade, certidões de nascimento e endereços in loco.

NIS do Beneficiário	NIS do Dependente	Nome	Endereço	Data de Nascimento	Outras Informações
21201010383					
	16647913956	X			
20644378853		X			
16506373041					
	16649514455	X		X	
20094213377			X		
20094297368					
	21201870021	X			
16003872498				X	
	16178911786	X			
	21219411762	X			

1				l	I
	20073746279		X		Mora em outro município com o pai
16169344041			X		Mora no município de Ubaitaba – Ba
16285486612					
	16634989517			X	
16026651382			X		
	16162190480			X	
16295837795					
	16325493789		X		Mora com a avó em outro endereço
16280790976		X			
16491042325			X		
20957605654			X		Mora no município de Itabuna – Ba
16382131726					
	20931368191	X			
16353646047			X		Mora no município de Uruçuca – Ba
16352193847			Х		Mora no município de Ibirapitanga – Ba
16528340863			X		Não localizada
16528402346			X		Não localizada

20931368221				
	16166656875		X	
20644378624		X		Mora no município de Ubaitaba – Ba

Foi constatado ainda, que a composição da unidade familiar registrada na amostra/CadÚnico de 24 beneficiários não estavam em conformidade com o encontrado em campo, conforme quadro abaixo:

NIS do	Nº de Membros na	Data da última	
Beneficiário	CadÚnico	Campo	atualização
21201010383	6	5	03/08/2010
16003365677	4	5	14/06/2010
16129310863	4	5	11/04/2011
16110824438	4	6	12/05/2011
12489293771	3	5	28/08/2008
16201684434	3	7	15/07/2011
20644378853	2	5	05/04/2011
20094213377	2	3	12/08/2011
20094297368	2	3	21/07/2011

20050939917	1	5	27/05/2011
20396682280	3	4	18/05/2010
20073746651	5	6	01/06/2011
16003872498	4	5	16/12/2010
16285486612	6	5	10/05/2011
16295837795	2	5	16/04/2009
16285728055	3	2	01/06/2011
16280790976	2	3	13/01/2011
16491042325	3	4	18/05/2010
16463716333	3	5	06/06/2011
16382131726	4	3	19/05/2010
16353587830	5	4	01/06/2011
16419096120	3	5	17/06/2010
20931368221	2	3	20/07/2011
16551499067	4	6	02/08/2011

diferentes constantes do Cadastro Único de Programas Sociais. Concorre também para esta situação a falta de informação aos beneficiários da necessidade de que qualquer alteração nos dados cadastrais deverá ser informada para que possa haver atualização pela Prefeitura. Segue a relação das famílias localizadas em outro endereço.

NIS	Endereço Anterior	Endereço Atual
20094213377	Rua da Saudade, 51 – Saudade	Rua Hugo Castelo Branco, s/nº - Bairro Novo
16026651382	Fazenda Cascata, s/nº - Fazenda Cascata	Fazenda Probidade
16491042325	Faz. Brasileira, s/nº - Fazenda Brasileira	Fazenda Bom Jesus – BR 101 – km 447

Verificou-se ainda, que em 31 cadastros os valores da renda familiar informados apresentam divergências com os valores apresentados pelos beneficiários nas entrevistas realizadas pela equipe de fiscalização da CGU, conforme quadro abaixo:

NIS do Beneficiário	Renda Familiar no Cadastro R\$	Data da última atualização no cadastro	Renda Familiar apuradas na Entrevista realizada pela CGU – R\$	Quant. de Pessoas da Família apurada pela CGU	Renda Per Capita R\$
20368154860	80,00	13/05/2011	625,00	3	208,33
21201010383	400,00	03/08/2010	200,00	5	40,00
16003365677	0,00	14/06/2010	1.190,00	5	238,00
16129310863	100,00	11/04/2011	150,00	3	30,00

16110824438	0,00	12/05/2011	840,00	6	140,00
12489293771	200,00	28/08/2008	300,00	5	60,00
20931367624	0,00	01/06/2010	200,00	2	100,00
16201684434	500,00	15/07/2011	300,00	7	42,85
20644378853	120,00	05/04/2011	1.300,00	5	260,00
20094213377	120,00	12/08/2011	480,00	3	160,00
20094297368	400,00	21/07/2011	260,00	3	86,66
20050939917	0,00	27/05/2011	100,00	5	20,00
20396682280	120,00	18/05/2010	350,00	4	87,50
20073746651	400,00	01/06/2011	545,00	6	90,83
16285486612	20,00	10/05/2011	300,00	5	60,00
16026651382	0,00	26/05/2010	545,00	5	109,00
16178544767	570,00	06/07/2010	300,00	5	60,00
16295837795	50,00	16/04/2009	695,00	5	139,00
16285728055	150,00	01/06/2011	545,00	2	272,50
16280790976	0,00	13/01/2011	200,00	3	66,66

16353445076	100,00	06/06/2011	200,00	3	66,66
16491042325	400,00	18/05/2010	0,00	4	0,00
16353706228	0,00	07/06/2010	545,00	3	181,66
16463716333	120,00	06/06/2011	545,00	5	109,00
16382131726	300,00	19/05/2010	500,00	3	166,66
16353587830	600,00	01/06/2011	500,00	4	125,00
16419096120	0,00	17/06/2010	300,00	5	60,00
16433365907	545,00	15/06/2011	655,26	2	327,63
16594912446	50,00	01/06/2010	230,00	3	76,66
20931368221	200,00	20/07/2011	785,00	3	261,66
16551499067	0,00	02/08/2011	900,00	6	150,00

Fato semelhante foi constatado com 10 servidores da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, cuja a renda familiar informada no cadastro diverge dos valores constantes da folha de pagamento do mês de julho de 2011, conforme quadro abaixo:

NIS do Beneficiário / Servidor Municipal	Data da Admissão na Prefeitura Municipal	Renda Familiar no Cadastro R\$	Data da última atualização no cadastro	Renda Familiar apuradas na Folha de Pagamento mês de julho/2011 – R\$	Quant. de Pessoas da Família no Cadastro	Renda Per Capita R\$
--	---	---	---	---	--	----------------------------

16026461494	13/02/1998	300,00	26/11/2010	615,85	3	205,28
17053297584	30/04/1998	510,00	20/09/2010	724,85	5	144,97
16418972687	02/03/1998	300,00	11/03/2009	674,67	5	134,93
16003834715	01/06/1998	810,00	11/08/2010	788,10	5	157,62
16178769424	25/03/1998	400,00	24/01/2011	615,85	4	153,96
16353732695	03/01/2005	465,00	18/06/2010	1012,50	5	202,50
16353539402	02/02/1998	510,00	20/09/2010	645,26	4	161,32
17071906597	02/02/1998	300,00	06/08/2010	615,00	4	153,75
17071906643	02/03/1998	150,00	13/06/2011	615,85	3	205,28
17071907119	03/04/1998	510,00	08/05/2010	615,85	4	153,96

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que as distorções apresentadas no cadastro, foram regularizadas mediante o recadastramento das informações de Data de Nascimento, Endereço e Nome, renda percapita bem como a composição da unidade familiar registrada CadÚnico, conforme informações extraídas no sistema. (Doc.28)

Em relação à observação do cadastro de 10 servidores da Prefeitura com renda familiar divergente do informado no cadastro d 'sic' Bolsa Família, informamos que os Benefícios foram bloqueados, conforme documentos anexo. (Doc.29)"

Análise do Controle Interno:

Como podemos constar nas justificativas apresentadas pela Prefeitura, de que reconhece as

irregularidades/falhas nos cadastramento da Bolsa Família no município de Aurelino Leal. Desta forma, fica mantida a constatação em sua íntegra.

4.3.2.6 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Foram realizadas visitas domiciliares a 40 famílias, tendo sido constatado que 01, ou seja, 4% delas apresentou sinais exteriores de renda per capita superior àquela exigida pelo programa, conforme quadro abaixo.

NIS Beneficiário	Constatação	Valor do Benefício
16433365907	A beneficiária informou que é servidora municipal e tem uma renda mensal de R\$ 655,26. Possui casa própria. A família é composta de 2 pessoas com uma renda per capita de R\$ 327,63. Há evidências exteriores de situação econômico-financeira incompatível com o programa.	, ,

Foi realizado ainda, um cruzamento da folha de pagamento dos funcionários da Prefeitura de Aurelino Leal com a folha de pagamento da Bolsa Família da Caixa Econômica Federal referente ao mês de agosto de 2011, onde ficou constatado que 05 funcionários estão recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família irregularmente, tendo em vista que não atendem os requisitos previstos para enquadramento como beneficiários do referido Programa, apresentando evidências de renda per capita superior àquela exigida pelo programa, conforme quadro abaixo.

N°	Nº do NIS Do Beneficiário	Cargo do Beneficiário na Prefeitura Municipal	Renda Mensal Titular R\$	Renda do Cônjuge e/ou Outras Rendas – R\$	Quant. de Pessoas da Família	Renda Per Capita R\$
01	16169476223	Agente Comunitário de Saúde	969,66	100,00	3	323,22
02	16178703172	Gari	610,40	120,00	2	305,20
03	20665960349	Auxiliar de Serviços Gerais	654,00	0,00	2	327,00

04	20347593970	Chefe de Seção	1097,50	200,00	3	365,83
05	17071906678	Gari	704,08	288,25	2	352,04

Foi realizado também, cruzamento com os beneficiários da Previdência Social do Município de Aurelino Leal com a folha de pagamento da Bolsa Família da Caixa Econômica Federal referente ao mês de julho de 2011, onde ficou constatado que 24 aposentados, pensionistas e outros beneficiários com benefício de caráter permanente estão recebendo os benefícios do Programa Bolsa Família irregularmente, tendo em vista que não atendem os requisitos previstos para enquadramento como beneficiários do referido programa, apresentando evidências de renda per capita superior àquela exigida pelo programa, conforme quadro abaixo.

N°	Nº do NIS Beneficiário	Nº do Benefício na Previdência Social	Renda Mensal Benefício INSS Titular e/ou de outros membros R\$	Quant. Membros da Família	Renda Per Capita R\$
1	21206246407	5411835387	545,00	1	545,00
2	16011466673	1395897970	2292,57	5	458,51
2	3 20644378756 (*)	5374493996	826,55	2	741,34
5		1190781023	656,13	2	7 11,54
4	20368155522	5452398070	545,00	1	545,00
5	16003795973	5292517948	545,00	1	545,00
6	16119029037	1423675255	545,00	1	545,00
7	12318817571	5344545696	545,00	1	545,00
8	12827123063	1495651085	675,60	2	337,80

1		1	1		I I
9	16178516011	1459013481	478,72	1	478,72
10	10391911888	539899321	311,29	1	311,29
11	10257185140	242063624	311,29	1	311,29
12	16320980118	5419537458	545,00	1	545,00
13	19013961951	5441075682	542,69	1	542,69
14	16659586246(*)	1467238640	602,39	2	301,20
15	16487753166	5454484063	545,00	1	545,00
16	16506997479	5468401920	545,00	1	545,00
17	20347569190	5462378528	545,00	1	545,00
18	16382178145	1325155605	348,52	1	348,52
19	16507012255	5418241377	545,00	1	545,00
20	16353801468	5434574059	540,00	1	540,00
21	17018102616	1383893419	569,79	2	284,90
22	16419073856	5372754440	545,00	1	545,00
23	17071006642/*\	511924828	545,00	3	275 67
	17071906643(*)	282,01	3	275,67	
				ı	ا ا

24	16557761227	951769561	545,00	1	545,00	
----	-------------	-----------	--------	---	--------	--

(*) Beneficiário que tem algum membro recebendo benefício Previdenciário.

Em outro cruzamento, com os dados da Folha de Pagamento e CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2010) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relativo ao município de Aurelino Leal, verificou-se impropriedades relativas a 32 servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família, cuja renda per capita encontra-se superior ao permitido pela legislação do Programa, tendo como parâmetro o art. 6º da Portaria nº 617, de 11.08.2010. A seguir as informações básicas do cruzamento realizado:

NIS do Beneficiário / Servidor Municipal	Nº de Membros na Família	Per capita mensal família CadÚnico	Per capita mensal família (RAIS-2010)	Média renda mensal família RAIS-2010
17071906619	3	170,00	385,42	2.132,09
16026461494	3	100,00	256,94	770,81
20644378756	2	0,00	338,94	677,88
17026887058	4	127,50	375,32	1.501,30
16482587888	1	0,00	561,00	1.222,23
17049444659	2	30,00	276,25	552,50
16003743582	1	0,00	722,24	552,50
21201527440	2	255,00	262,08	524,17
12730115066	2	255,00	281,56	563,13

16003856506	2	0,00	276,25	552,50
16003899957	2	255,00	262,08	524,17
12736404043	2	255,00	264,56	529,12
20931366806	5	102,00	273,00	1.365,00
16299895676	2	255,00	262,08	524,17
12630959041	2	255,00	262,08	524,17
20674429766	2	255,00	262,08	524,17
20089491097	2	255,00	262,08	524,17
16419014418	2	0,00	276,25	552,50
16353469137	1	0,00	460,42	1.365,00
17049444799	4	115,00	359,16	552,50
16375986932	4	127,50	259,40	1.037,59
12871525082	2	255,00	283,33	566,67
16353583959	5	102,00	273,00	1.365,00
16353832827	3	0,00	348,75	1.046,25
16433365907	2	150,00	382,82	765,65

16652017513	2	255,00	406,25	812,50
16679850674	1	0,00	770,00	1.501,30
16528480460	3	0,00	424,10	1.272,31
20388823687	2	255,00	441,04	882,08
12897200059	2	0,00	286,88	573,75
16528802700	3	50,00	262,13	786,40
20400755569	2	0,00	361,00	722,00

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Estarrece-nos a falta de Ações proativas desse Órgão de Controle no sentido de DETERMINAR que o Governo Federal implemente práticas mais eficientes de rastreamento e cruzamento de informações no sistema do Cadastro Bolsa Família, facilitando distorções como as ocorridas nesse Município.

Não há como se admitir que esse Órgão de Controle possa fazer tantos cruzamentos de informações nas bases da Receita Federal, INSS, RAIS, entre outros (A Prefeitura não dispõe de tais ferramentas) e o Governo Federal não possa fazer, sendo que a base de dados e dele próprio, utilizando-se dessa prática para fazer política com falta de seriedade e jogando toda responsabilidade do cadastro para os Municípios. Trata-se de prática que deve ser imediatamente repelida por esse órgão de controle na busca de refinamento e melhoria na qualidade das informações prestadas pelos Municípios.

Preocupam-nos também a ausência de garantia de acesso as informações rastreadas e cruzadas por essa CGU nas análises manifestadas no relatório de auditoria, para que essa administração pudesse celebrar de forma mais efetiva a ampla defesa, não podendo se limitar as análises da auditoria que há sinais exteriores como simples argumento na formação da opinião do Auditor.

Em relação à 1ª tabela, informamos que a família já atualizou o cadastro este ano, no entanto ela declarou uma renda diferente da que passou para a CGU. O beneficiário está com o benefício bloqueado, conforme documento anexo. (Doc.30)

Informamos que em relação à 2ª tabela, 3 dos 5 beneficiários estão com os benefícios bloqueados e cancelados, conforme documento anexo. (Doc.31)

Em relação à 3ª tabela, informamos que das 24 famílias algumas já apresentaram no setor de

cadastramento. Todas com renda per capita acima de 1/2 salário mínimo estão com os benefícios bloqueados, conforme documento anexo. (Doc.32)

Em relação aos beneficiários do Bolsa Família citados como estarem recebendo benefícios de caráter permanente do INSS, e como não tivemos acesso aos dados rastreados dessa CGU, segue em anexo declarações assinadas pelos beneficiários afirmando não receber qualquer benefício da Previdência. (Doc.33)

Sobre a 4ª tabela, esclarecemos que dos 32 funcionários da Prefeitura, alguns já comparecem no setor de cadastramento, ressaltando que todos foram convocados através de Edital e Ofício. Alguns deles até já tiveram seus benefícios cancelados por renda per capita acima do permitido para o Bolsa Família, conforme documento anexo. (Doc.34)

Dos 10 servidores da Prefeitura, constantes da 5ª tabela quase nenhum compareceu ao setor de cadastramento, no entanto existem aqueles que já estão com o benefício bloqueado, conforme documento anexo. (Doc.35)"

Análise do Controle Interno:

Com referência a argumentação na justificativa apresentada pela Prefeitura, concordo em parte, haja visto que os cruzamentos devem ser realizados em todos os cadastros do Bolsa Família pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, trabalhando com as bases de dados disponíveis no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, evitando desta forma, alguns irregularidades na concessão do beneficio do Bolsa Família, cujos beneficiários estão fora das condicionalidades para serem enquadrados como beneficiários do Programa Bolsa Família.

Vejamos a justificativa apresentada para a 1ª Tabela, de que já foi atualizado o cadastro, entretanto às informações prestadas quanto a renda é divergente da renda apurada pela CGU. Vale salientar de que a beneficiária é funcionária da Prefeitura Municipal, cuja a folha do mês de julho/2011 fora disponibilizada pela Prefeitura, onde consta o salário bruto da referida funcionária no valor de R\$ 655,26, com 2 membros no cadastro, cuja renda per capita é de R\$ 327,63.

Quanto a 2ª Tabela, os 5 beneficiários são funcionários da Prefeitura cujos os salários bruto estão na folha de pagamento da Prefeitura.

Quanto ainda com a 3ª Tabela, a Prefeitura reconhece de que a renda per capita está acima de ½ salário mínimo, e informa de que os benefícios foram bloqueados.

As declarações apresentadas pelas beneficiárias de 20644378756 e 16659586246, não refletem a realidade, tendo em vista que consta na folha de pagamento do INSS, mês julho/2011 de que a beneficiária NIS 20644378756 tem um beneficio em seu nome, NB 5374493996, no valor de R\$ 826,55 e outro pertence a um membro da família NIS 16310521331, cujo o número do beneficio, NB 1190781023, no valor de R\$ 656,13.

Quanto a beneficiária NIS 16659586246, consta também na folha do INSS, mês julho/2011, de que um membro da família de NIS 16659586246, tem um beneficio em seu nome, NB 1467238640, no valor de R\$ 602,39.

Na justificativa da 4ª Tabela, a Prefeitura reconhece a irregularidade e informa que todos foram convocados e alguns já tiveram os benefícios cancelados.

Ainda, na justificativa da 5ª Tabela, a Prefeitura, esclarece que nenhum beneficiário que também é funcionário da Prefeitura compareceu ao setor de cadastramento do Bolsa Família para regularização do seu benefício. A Prefeitura informou de que já existem benefícios bloqueados.

Como podemos constar nas justificativas apresentadas pela Prefeitura, de que na sua maioria reconhece as irregularidades/falhas nos cadastramento do Bolsa Família no município de Aurelino Leal. Desta forma, fica mantido a constatação em sua íntegra.

4.3.2.7 Constatação

Cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família desatualizado: alunos não localizados.

Fato:

Em 03 das 05 escolas da amostra não foram localizados 05 alunos beneficiados pelo Programa, sendo que 03 foram transferidos para outras escolas e 02 não freqüentam a escola. Desses 05 alunos não localizados, todos estão com freqüência integral nas escolas de origem, o que evidência que o Relatório de Freqüência não reflete a realidade e o técnico responsável pelo acompanhamento das condicionalidades da educação não está exercendo as suas atribuições devidamente.

ESCOLA	NIS da Criança	Situação do aluno na Escola	Situação do aluno no Projeto Presença
Escola Agrupada Pedro João Longo Código INEP: 29292891	21246650438	Transferido para outra escola em março/2011	Com freqüência integral no bimestre abril e maio/2011
	20674430020	Transferido para outra escola em março/2011	Sem freqüência no mês de abril e freqüência integral no mês de maio/2011
Escola Municipal Félix Mendonça Código INEP: 29293162	16309666135	Não frequenta a escola	Com freqüência integral no bimestre abril e maio/2011
Colégio Estadual Professora Maria Olímpia Código INEP: 29293197	16340649573		Com freqüência integral no bimestre abril e maio/2011
Grupo Escolar Silvério Borges Código INEP: 29293260	20698126747	Não frequenta a escola	Com freqüência integral no bimestre abril e maio/2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Informamos a essa CGU que notificaremos a responsável pelo acompanhamento das condicionalidades, para que atue de forma mais eficiente sobre esse aspecto, tendo em vista as observações constantes do relatório de Auditoria.

Segue em anexo o relatório de freqüência preenchido e enviado pela Escola (Doc.37). Em relação às observações sobre o Projeto Presença, informamos desconhecer o código 99 apresentado no relatório, o que dificulta a produção de justificativas mais amplas."

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que houve concordância por parte da Prefeitura Municipal, fica mantida a

constatação. Quanto ao código 99 informado na justificativa da Prefeitura, em momento nenhum consta do teor do fato o citado código 99.

4.3.2.8 Constatação

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Através da Solicitação de Fiscalização BF nº 012, de 24/08/2011, foi requisitado à Prefeitura que disponibilizasse os relatórios de freqüência referentes ao segundo bimestre (abril e maio) de 2011, transmitido ao Gestor Federal, de 05 escolas que têm alunos participando do Programa Bolsa Família.

Entretanto, constatou-se nos diários de classe que 3 alunos foram transferidos para outras escolas, 2 não freqüentam a escola e 6 alunos com idade até 15 anos não cumpriram a freqüência mínima exigida pelo programa, apesar de constar maior de 85% de freqüência no Sistema Informatizado "Presença", alimentado pela operadora master da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aurelino Leal. Constatou-se, também, 3 alunos com idade acima de 15 anos que não cumpriram a freqüência mínima exigida pelo programa, apesar de constar mais de 75% de freqüência no Sistema Informatizado "Presença".

INEP da Escola	NIS da Criança /	Idade da Criança /	Freq	Freqüência no Projeto Presença			
	Aluno	Aluno	Abril	Maio	Média	Abril	Maio
	21246650438	8	Transferido	Transferido	Transferido	Código 99	Código 99
29292891	21201284645	9	73,69%	90,48%	82,5%	Código 99	Código 99
	20674430020	9	Transferido	Transferido	Transferido	Código 58	Código 99
29292905	16026441744	17	74,00%	74,00%	74,00%	Código 99	Código 99
	16294467803	8	77,78%	88,89%	83,34%	Código 99	Código 99
	16309666135	6	Não Freqüenta	Não Freqüenta	Não Freqüenta	Código 99	Código 99
29293162	16299576864	8	83,34%	83,34%	83,34%	Código 99	Código 99
	16298069039	14	72,23%	50,00%	61,12%	Código 99	Código 99

	16638767950	6	90,00%	72,73%	80,96%	Código 99	Código 99
29293197	16340649573	15	89,48%	Transferido	Transferido	Código 99	Código 99
	20674430500	16	55,00%	75,00%	65,00%	Código 99	Código 99
	20698126747	16	Não Frequenta	Não Frequenta	Não Frequenta	Código 99	Código 99
29293260	20089490961	16	80,00%	40,00%	60,00%	Código 99	Código 99
	16596141412	12	50,00%	60,00%	55,00%	Código 99	Código 99

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Em relação às observações sobre o Projeto Presença, informamos desconhecer o código 99 apresentado no relatório, o que dificulta a produção de justificativas mais amplas."

Análise do Controle Interno:

O Código 99 constante da Freqüência do Projeto Presença, é um código assumido pelo sistema quando à Freqüência informada pela Escola é superior ao mínimo exigido pelo programa, ou seja 85% para os alunos até 15 anos de idade e 75% para os alunos da faixa etária acima de 16 anos. Fato que foi verificado nos 13 alunos constantes da tabela.

Como a Prefeitura preferiu não apresentar as justificativas por desconhecer o código 99, fica mantida a constatação na íntegra.

4.3.2.9 Constatação

Retenção do Cartão e saque do benefício efetuado por terceiros.

Fato:

Constatou-se 01 (um) responsável pelo recebimento do benefício sem a posse do cartão magnético, conforme quadro a seguir:

NIS	SITUAÇÃO ENCONTRADA	VALOR
16026651382	O cartão encontra-se retido em estabelecimento comercial situado na Rua Cícero Castro (Antiga	R\$ 172,00
	Rua do Bujão) no município vizinho de Ubaitaba-Ba.	Liberado / Sacado em 19.08.2011

Por meio do Ofício s/nº, de 20.10.2011, a Prefeitura Municipal de Aurelino Leal/Ba apresentou a seguinte manifestação: "Informamos a essa Controladoria que o Benefício foi bloqueado em virtude de situações que envolvem riscos para os servidores do Bolsa Família para fazer alguma abordagem no local em que o cartão estava retido, devido ao local (ruinha) haver comércio de drogas e criminalidade acentuada, conforme documento anexo. (Doc.38)"

Análise do Controle Interno:

Tendo em vista que houve concordância por parte da Prefeitura Municipal, fica mantida a constatação.